



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 SRP

CONTRATANTE:

Secretaria de Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17597/2025

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS, REPOSITORES DE LÍQUIDOS, SOLUÇÃO DE GELATINA E DILUENTES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.943.909,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) - Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - Código UASG: 982921

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
6.	FASE DE JULGAMENTO.....	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8.	DOS RECURSOS.....	17
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10.	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17597/2025**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTES E EQUIPARADAS E OUTROS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024, Decreto Municipal nº 4039/2024, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação da SEMUSA

Data da sessão: 13/11/2025

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

**Participação: ME/EPP E EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS, REPOSITORES DE LÍQUIDOS, SOLUÇÃO DE GELATINA E DILUENTES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.2. No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação - Anexo II (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

2.3. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo II.



2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo II.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **inabilitação**.

3.5. Para os itens constantes na Tabela do Critério de Aceitabilidade (Anexo IV) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno,



membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.11. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 3.7.5 e 3.7.11, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, seis meses antes da data marcada da licitação.

3.7.12. O rol descrito no item 3.7.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

3.7.13. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



3.7.17. A vedação de que trata o item 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.7.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.7.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.21. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.22. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.23. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.7.24. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7.25. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.26. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.27. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7.20 ou 3.7.25 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7.28. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.7.29. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7.30. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7.31. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.32. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.33. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.34. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.7.35. e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.36. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7.311 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Número do Registro do produto na Anvisa;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Os preços poderão ser revistos pela administração, conforme negociação:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes dos estipulados no Termo de Referência;**
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento diferentes dos estipulados no Termo de Referência;**
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;**
- d) por outros motivos justificados no processo, conforme dispõe o art. 82, III, da NLLC.**

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX e art. 75 da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo R\$ 0,01 (um centavo) do valor total do objeto a ser licitado.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.26. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF. devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para que possam eventualmente recorrer;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7.25 deste edital.



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para que possam eventualmente recorrer;

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.18. Considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015 fica estabelecido que na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.21. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.comprasnet.gov.br. * Email: (cplp.semusa@gmail.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Na falta de regulamentos municipais, serão aplicados os federais até que nova norma seja aprovada pelo Município, sempre interpretando-as de acordo com o DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 e os princípios gerais do direito.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13.12. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

13.13. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

13.13.1. Nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação somente poderá ocorrer se expressamente autorizada no edital e no contrato, sendo vedada quando contrariar o interesse público, comprometer a execução do objeto ou colocar em risco a finalidade contratual.

13.13.2. No caso da presente contratação, cujo objeto é o fornecimento de travesseiros hospitalares adultos e pediátricos com capa impermeável para atender as Unidades Especializadas da SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, por motivos de ordem técnica, administrativa e de controle contratual, conforme se expõe:

13.13.2.1. Natureza simples e direta do objeto: o fornecimento trata-se de entrega de bens padronizados, com especificações técnicas claras e previamente definidas, o que dispensa qualquer intermediação e torna desnecessária a fragmentação da execução contratual.

13.13.2.2. Responsabilização clara e direta da contratada: ao vedar a subcontratação, assegura-se que a empresa vencedora do certame será a única responsável pela qualidade, regularidade e tempestividade da entrega, garantindo maior controle pela Administração.

13.13.2.3. Risco de perda de qualidade e rastreabilidade: a subcontratação pode comprometer o controle de origem, qualidade e conformidade dos produtos entregues, especialmente em objetos voltados ao uso em ambientes sensíveis como saúde, assistência ou áreas técnicas.

13.13.2.4. Melhoria do controle e fiscalização: ao proibir a subcontratação, a Administração reduz a complexidade dos procedimentos de fiscalização, pois trata diretamente com o fornecedor contratado, otimizando o acompanhamento da execução e aplicação de penalidades, se necessário.

13.13.2.5. Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, responsabilidade objetiva e interesse público, fica vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual, conforme autorizado pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se maior segurança jurídica, controle e qualidade na execução contratual.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Registro de Preços

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

13.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.14.4. ANEXO IV – Critério de Aceitabilidade

13.14.5. ANEXO V – Proposta de Preços

Rio das Ostras, 24 de outubro de 2025.

Evandro Pereira Minguta

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 3884/2024 / DECRETO MUNICIPAL N.º 4039/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021) Este Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), dos Decretos Municipais de Rio das Ostras nº 3884/2024 e nº 4039/2024, que regulamentam os procedimentos de contratação pública no âmbito municipal, e segue as diretrizes para elaboração no Sistema TR Digital, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

O presente documento estabelece os requisitos e condições básicos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Repositores Eletrolíticos, Repositores de Líquidos, Solução de Gelatina e Diluentes, essenciais à manutenção dos serviços de saúde oferecidos pela rede municipal de Rio das Ostras. O objetivo é suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a disponibilidade contínua de insumos essenciais para os pacientes, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica. O processo administrativo que deu origem e acompanha esta contratação é o PA N.º 17597/2025.

Contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de Repositores Eletrolíticos, Repositores de Líquidos, Solução de Gelatina e Diluentes, essenciais à manutenção dos serviços de saúde oferecidos pela rede municipal de saúde de Rio das Ostras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	352317	Ampola	220.000	R\$ 0,32	R\$ 70.400,00
2	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 250ml	352317	Frasco/Bolsa	9.500	R\$ 5,13	R\$ 48.355,00
3	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 500ml	352317	Frasco/Bolsa	6.000	R\$ 6,70	R\$ 42.200,00
4	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml	268222	Frasco/Bolsa	4.000	R\$ 25,95	R\$ 103.800,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)	268236	Ampola	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 100ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	Frasco/Bolsa	216.000	R\$ 4,05	R\$ 874.800,00
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	Frasco/Bolsa	170.000	R\$ 6,13	R\$ 1.042.100,00
8	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável ampola plástica 10ml (200mg/ml)	267574	Ampola	19.000	R\$ 0,69	R\$ 13.110,00
9	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	267540	Ampola	40.000	R\$ 0,66	R\$ 26.400,00
10	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	267541	Ampola	80.000	R\$ 0,73	R\$ 58.400,00
11	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	270092	Frasco/Bolsa	40.000	R\$ 4,96	R\$ 198.400,00
12	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	270092	Frasco/Bolsa	44.000	R\$ 6,57	R\$ 289.080,00
13	MANITOL 200mg/ml (20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	299675	Frasco/Bolsa	1.300	R\$ 8,94	R\$ 11.622,00
14	SOLUÇÃO DE GELATINA A 3,5% COM ELETROLÍTOS (GELATINA 35,0mg/ml+CLORETO DE SÓDIO 8,5mg/ml+CLORETO DE POTÁSSIO 0,38mg/ml+CLORETO DE CÁLCIO 0,7mg/ml) solução injetável IV frasco plástico sistema fechado 500ml	367765	Frasco/Bolsa	400	R\$ 23,28	R\$ 9.312,00
15	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Cloreto de cálcio diidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	303292	Frasco/Bolsa	125.000	R\$ 8,55	R\$ 1.068.750,00
16	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	268076	Ampola	5.000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
17	SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	268075	Ampola	10.000	R\$ 6,63	R\$ 66.300,00
	VALOR TOTAL					R\$ 3.943.909,00

1.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP- 042/2025).

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Isso significa que as características dos bens a serem contratados podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado. A natureza "comum" do objeto da contratação atesta que seus padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos e passíveis de verificação clara, permitindo a competição baseada em critérios objetivos e no melhor preço.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a classificação como bem comum habilita a utilização da modalidade Pregão Eletrônico. Essa escolha visa garantir a maior economicidade e eficiência para a Administração Pública, promovendo a ampla concorrência entre os fornecedores aptos a fornecer o bem com a qualidade e as condições exigidas.

A justificativa detalhada para essa classificação está plenamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que antecede a elaboração deste Termo de Referência. O ETP fundamenta a escolha pela modalidade licitatória, atestando a adequação do objeto aos parâmetros de um bem comum e a viabilidade de sua contratação via pregão, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em observância ao Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e aos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) neste processo licitatório.

A obtenção desses benefícios fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para essa verificação.

Considerando que o valor estimado total da contratação ultrapassa o limite legal para licitações exclusivas, a modalidade de licitação exclusiva para ME/EPP não se aplica a este certame.

No entanto, o objeto da contratação, que consiste no fornecimento de Repositores Eletrolíticos, Repositores de Líquidos, Solução de Gelatina e Diluentes, é passível de divisão em lotes, visando a ampliar a participação de ME/EPP nas contratações públicas e fomentar a competitividade nesse segmento do mercado. Esta divisão, bem como os respectivos valores de cada item e as cotas reservadas, consta detalhadamente na Planilha de Estimativa de Preço, anexa a este Termo de Referência.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que a participação nas licitações para itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusivamente reservado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação será parcelado em lotes, conforme previsto no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a divisão do objeto sempre que for técnica e economicamente viável. Esta decisão visa ampliar a competitividade do certame, otimizar a aquisição e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o interesse público.

A justificativa detalhada para o parcelamento encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – 042/2025, do qual se destacam os seguintes fundamentos:

- **Diversidade e Especificidades dos Itens:** A grande variedade de insumos hospitalares (repositores, soluções, diluentes), com diferentes composições e aplicações, torna o fornecimento único ineficiente. O parcelamento em grupos homogêneos permite que fornecedores especializados em nichos específicos participem, garantindo a adequação dos produtos às necessidades clínicas e a qualidade exigida.
- **Ampliação da Competitividade e Economicidade:** A divisão em lotes estimula a participação de um maior número de fornecedores, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fomentando a competitividade e resultando em melhores condições comerciais e maior economicidade para a Administração.
- **Melhor Planejamento e Gestão Logística:** O agrupamento dos itens por tipo facilita a gestão individualizada dos pedidos, otimizando o fluxo de suprimentos e assegurando o abastecimento contínuo e preciso das unidades de saúde, de acordo com as demandas assistenciais específicas.



➤ **Conveniência para Fornecimento Contínuo e Variável:** Dada a natureza contínua e variável da demanda por esses insumos, o parcelamento se adapta à dinâmica de consumo, permitindo aquisições conforme a real necessidade de cada tipo de item.

1.5. Divisão do Objeto em Lotes: Para fins de racionalização da contratação e otimização dos procedimentos administrativos, o objeto será dividido nos seguintes grupos/lotes técnicos homogêneos:

- **Grupo 1 – Repositores Eletrolíticos:** Soluções contendo eletrólitos (sódio, potássio, cálcio, magnésio, entre outros), indicadas para correção de distúrbios hidroeletrólíticos e manutenção do equilíbrio corporal.
- **Grupo 2 – Repositores de Líquidos (Cristaloides):** Soluções aquosas isotônicas ou hipotônicas, como solução fisiológica 0,9% ou glicose 5%, utilizadas na reposição volêmica e hidratação intravenosa.
- **Grupo 3 – Soluções Coloidais (Gelatinas):** Soluções como gelatina polissuccinilada, indicadas em situações de choque hipovolêmico e reposição plasmática em ambientes críticos.
- **Grupo 4 – Diluentes para Reconstituição de Medicamentos:** Soluções estéreis (água para injeção, soro fisiológico) utilizadas exclusivamente para a reconstituição ou diluição de medicamentos injetáveis.

O parcelamento nesses grupos respeita os critérios de funcionalidade, especificidade técnica e aplicação clínica, atendendo plenamente ao princípio da vantajosidade e ao interesse público, nos termos do Art. 23, §1º, e Art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Vigência da Contratação: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo estabelecido é o tempo necessário para a execução do objeto e para a completa entrega dos bens adquiridos, conforme o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A prorrogação da vigência se dará apenas em situações específicas, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e vantajosa para a Administração, e não implica em renovação automática ou indefinitiva do contrato.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A seleção do fornecedor será realizada com base nos princípios da transparência, isonomia, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a legislação vigente. A definição da modalidade, do modo de disputa e dos critérios de julgamento reflete a análise técnica da natureza do objeto e da demanda.

Vale ressaltar que compete ao setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e também definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura. Tais competências estão em conformidade com os Artigos 99 e, parágrafo único, do 199, ambos do Decreto Municipal 3.884/24. O mesmo Decreto Municipal 3.884/24, em seu §1º do Artigo 99, afirma que a Pasta requisitante é responsável pela definição da modalidade licitatória, devendo o setor técnico atestar devidamente nos autos que os bens ou serviços são comuns, ou elaborar justificativa caso opte por modalidade diversa da prevista no caput.

2.1. Modalidade de Licitação e Sistema de Registro de Preços (SRP)

A presente contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns. A natureza comum do objeto, caracterizada por padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, foi devidamente atestada pelo setor técnico competente nos autos do processo, em conformidade com o Art. 99 e seu parágrafo único, e Art. 199, ambos do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a abordagem mais adequada e eficiente para a aquisição de Repositores Eletrolíticos, Repositores de Líquidos, Solução de Gelatina e Diluentes, dada a natureza do objeto e as características da demanda, pelos seguintes motivos:

- **Demandas Variável e Incerta:** A necessidade por esses insumos, embora contínua, pode apresentar variações de quantidade e tipo ao longo do período, não sendo possível determinar com precisão o volume exato a ser adquirido de



imediato. O SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a real demanda e disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários e perdas.

- **Otimização de Recursos:** O SRP possibilita a contratação de um ou mais fornecedores a preços e condições previamente registrados, otimizando o processo de aquisição ao longo do tempo. Isso reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios para o mesmo objeto, gerando economia de tempo e recursos administrativos.
- **Agilidade nas Aquisições:** Uma vez registrado o preço, as contratações futuras se tornam mais ágeis, permitindo que a Administração atenda às necessidades de saúde da população de forma mais rápida e eficiente, sem a morosidade de um novo processo licitatório a cada demanda.
- **Padronização e Qualidade:** O registro de preços contribui para a padronização dos itens a serem adquiridos e das condições de fornecimento, garantindo a qualidade dos produtos e a uniformidade no atendimento.
- **Vantajosidade Econômica:** A competição no Pregão Eletrônico para o registro de preços tende a gerar propostas mais vantajosas, uma vez que os fornecedores buscam garantir sua participação em um potencial volume de aquisições futuras.

2.2. Detalhamento do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Em observância ao Art. 73, §1º, do Decreto Municipal nº 3.884/2024, e em complemento às justificativas apresentadas, a presente contratação para o Sistema de Registro de Preços contemplará os seguintes aspectos:

- **Órgão Gerenciador da Ata:** A Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras, por meio do Departamento de Compras e Contratações, atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- **Órgãos ou Entidades Participantes da Ata:** A Ata de Registro de Preços destina-se, primordialmente, a atender às demandas das unidades de saúde da rede municipal de Rio das Ostras.
- **Prazo para Assinatura da Ata:** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo a ser definido no Edital, contado a partir da data da convocação. Prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **Prazo de Vigência da Ata e Possibilidade de Prorrogação:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com o Art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Adesão por Órgãos e Entidades Não Participantes ("Carona"):** Considerando que a presente contratação visa atender exclusivamente às demandas do Município de Rio das Ostras, não haverá previsão de adesão por órgãos ou entidades não participantes ("carona"). Essa justificativa se alinha ao item 2.4 e visa otimizar o processo para a demanda local específica.
- **Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata:** O Órgão Gerenciador será responsável por, entre outras obrigações padronizadas, a gestão e o controle da Ata de Registro de Preços, a emissão das ordens de fornecimento ou instrumentos contratuais derivados, o acompanhamento da execução, a aplicação das sanções e a condução de eventuais renegociações de preços.
- **Obrigações da Detentora da Ata:** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá como obrigações específicas, além das constantes nos instrumentos padronizados, o fornecimento dos bens comuns conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, a manutenção da qualidade dos produtos, a garantia de assistência técnica (se aplicável) e a observância das normas sanitárias e regulatórias vigentes.

2.3. Modo de Disputa e Critério de Julgamento

- **Modo de Disputa:** O modo de disputa adotado será o aberto, com a realização de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, garantindo a máxima competitividade.
- **Critério de Julgamento:** O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote. A proposta que apresentar o menor valor para cada lote, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Edital, será considerada a mais vantajosa para a Administração.

2.4. Intenção de Registro de Preços (IRP)

Considerando que a presente contratação para o Registro de Preços de bens comuns visa atender exclusivamente às demandas do Município de Rio das Ostras, sem a intenção de compartilhamento da futura Ata de Registro de Preços com outros órgãos ou entidades para fins de adesão ("carona"), a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada. Essa dispensa se justifica pela especificidade do objeto e pela ausência de interesse em formar um grupo maior de participantes para a licitação, o que torna desnecessária a formalização da intenção de registro para fins



de adesão de terceiros, otimizando o processo e alinhando-se à finalidade precípua do instituto da IRP, que é a de fomentar a participação e o compartilhamento de atas.

3. CUMPRIMENTO DE RESERVAS DE CARGOS

A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, em conformidade com o Art. 116 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a inclusão social e o acesso ao mercado de trabalho para grupos específicos.

3.1. Detalhamento das Cotas de Inclusão: A empresa deverá manter em seu quadro de funcionários a porcentagem mínima de:

- **Pessoas com Deficiência (PcD) ou reabilitados da Previdência Social:** De acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91 (Lei de Cotas para PcD), empresas com 100 ou mais empregados são obrigadas a preencher uma porcentagem de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência. Para as atividades de fornecimento de bens hospitalares, esses profissionais poderiam atuar em funções administrativas, atendimento ao cliente, logística de entrada e saída de materiais, controle de estoque, inspeção visual dos produtos ou nas áreas de faturamento e suporte.
- **Aprendizes:** Conforme a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), empresas de médio e grande porte devem contratar aprendizes em percentuais que variam de 5% a 15% das funções que demandam formação profissional. No contexto de uma empresa de distribuição de insumos, aprendizes poderiam ser inseridos em áreas como assistência administrativa, apoio à logística, organização de depósitos, ou em atividades de suporte à equipe de vendas e faturamento.

O cumprimento dessas cotas não é apenas uma exigência legal, mas também uma prática que promove a diversidade e contribui para o desenvolvimento social e a inclusão no ambiente de trabalho. A fiscalização

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Visão Abrangente e Objetivo Estratégico: Este item consolida a visão estratégica da solução de contratação, que transcende a mera aquisição de produtos. A solução ideal identificada para a Administração Pública deve assegurar a qualidade, a eficiência e a eficácia em todo o ciclo de vida dos insumos hospitalares, desde a aquisição e fornecimento até a utilização e eventual descarte.

Conforme o Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução considera todo o ciclo de vida do objeto. Para tanto, alinha-se à definição de "Ciclo de Vida" presente no Art. 3º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que abrange a "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final". Desse modo, a solução não se limita às características intrínsecas ao uso, mas também considera a sustentabilidade de sua produção, a duração de seu consumo e a destinação final.

O objetivo é garantir o atendimento contínuo e seguro das demandas da rede pública de saúde municipal, assegurando que as unidades tenham acesso a materiais essenciais para o cuidado e bem-estar da população, conforme detalhado ao longo deste Termo de Referência e em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Fluxo do Ciclo de Vida da Solução: A solução abrange um processo integrado que se inicia com a emissão das ordens de fornecimento pelas unidades de saúde ao fornecedor contratado. Segue-se o processamento e a separação dos produtos pelo fornecedor, que deve atuar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade e prazos de entrega estabelecidos.

Após a separação, os produtos serão transportados e entregues nas unidades solicitantes, passando pelos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, que incluem a verificação técnica por profissionais de saúde e a inspeção dos prazos de validade. Finalmente, ocorre o armazenamento e a dispensação dos insumos aos pacientes, com o subsequente descarte final das embalagens e, se for o caso, dos produtos vencidos. Todo o processo deve garantir a rastreabilidade de cada lote, desde a sua origem até o paciente final, abrangendo assim as etapas de desenvolvimento, processo produtivo, consumo e destinação final do objeto.



4.3. Requisitos Essenciais para o Fornecedor e Articulação de Tarefas: A solução exige a contratação de uma empresa (distribuidora ou fabricante de produtos para a saúde) que demonstre experiência comprovada no fornecimento dos insumos padronizados, com atuação regular no mercado. O fornecedor deve possuir capacidade técnica e operacional para garantir o abastecimento adequado e a execução de todas as fases do ciclo de vida do objeto, evitando descontinuidade no atendimento.

Esta contratação, embora envolva a aglutinação de diferentes tarefas (recebimento de ordens de fornecimento, separação, entrega, suporte técnico), reflete o funcionamento consolidado do mercado de distribuição de produtos para a saúde no Brasil. A fragmentação dessas tarefas em contratos separados para cada etapa seria antieconômica e ineficiente, gerando custos de transação elevados, complexidade de gestão e potencial desresponsabilização entre os elos da cadeia. A prática de mercado demonstra que a contratação de um único fornecedor que integre essas etapas é a forma mais eficaz e vantajosa para assegurar a qualidade e a agilidade necessárias.

4.4. Estrutura Logística e Conformidade Sanitária: A empresa contratada deverá possuir uma estrutura logística robusta e compatível com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras, assegurando o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega. É fundamental que mantenha as condições ideais de armazenamento, transporte e acondicionamento exigidas pelas normas sanitárias vigentes, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Isso é vital para garantir a integridade, a biossegurança e a eficácia dos produtos desde o recebimento até a dispensação final aos usuários.

4.5. Licenças, Autorizações e Rastreabilidade: A contratada deve apresentar todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, incluindo o devido registro na ANVISA para os produtos fornecidos e para suas atividades de distribuição. Além disso, é crucial que garanta a rastreabilidade e autenticidade dos produtos e componentes fornecidos, de modo a evitar quaisquer riscos sanitários para os usuários e assegurar a procedência e a qualidade dos itens durante todo o ciclo de vida, por meio de lotes e datas de validade.

4.6. Abordagem Integral, Benefícios e Sustentabilidade: Dessa forma, a solução como um todo envolve não apenas a entrega física dos insumos, mas também a adoção de boas práticas logísticas, sanitárias, administrativas e de suporte ao produto, abrangendo seu ciclo de vida completo. Isso é essencial para assegurar a regularidade do fornecimento e a segurança no atendimento dos usuários do SUS.

A contratação buscará um equilíbrio entre a necessidade de abastecimento e a promoção de práticas que visem a sustentabilidade em todas as etapas possíveis da cadeia produtiva do objeto. A Administração incentiva que a contratada adote práticas sustentáveis em seu processo de distribuição, como:

- **Otimização do uso de materiais de embalagem:** Minimização de desperdícios no transporte.
- **Descarte adequado de resíduos:** Gerenciamento correto dos resíduos, como embalagens e produtos vencidos, conforme normas ambientais.
- **Logística otimizada:** Planejamento de rotas e meios de transporte que reduzam o consumo de combustíveis.

A solução proposta visa um atendimento abrangente, contínuo e de alta qualidade, alinhando-se aos princípios da padronização e da eficiência para a Administração Pública municipal.

5. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação é imprescindível e tem sua fundamentação na urgente e contínua necessidade de assegurar a disponibilidade de insumos essenciais para a manutenção da vida, hidratação, correção de distúrbios hidroeletrolíticos e a administração segura de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rio das Ostras.

A ausência de repositores eletrolíticos, soluções cristaloides e coloides, e diluentes adequados e em quantidade suficiente acarreta graves prejuízos à saúde da população, colocando em risco a vida dos pacientes. Sem esses insumos, procedimentos de urgência e emergência ficam comprometidos, e o tratamento de condições como desidratação severa e choque hipovolêmico se torna inviável.

Esta demanda foi rigorosamente analisada e validada por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) N.º 048/2025, que integra o Processo Administrativo N.º 15700/2025. O referido ETP demonstrou, de forma conclusiva, a inviabilidade de soluções alternativas e a vantajosidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento dos insumos, delineando a melhor estratégia para atender à necessidade pública com eficiência e eficácia.

A previsão desta contratação encontra-se devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025. Isso reforça o caráter estratégico e planejado da contratação, em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

conformidade com os instrumentos de gestão e orçamento do órgão. A ausência desta contratação representaria uma grave descontinuidade em serviços essenciais de saúde, com sérias consequências para a saúde pública municipal.

5.1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP

5.1.1. Inserção no Plano de Contratações Anual

O objeto da presente contratação está devidamente previsto e registrado no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Rio das Ostras para o exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA NO PNCP	39223581000166-0-000001/2026	DFD N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP	30/05/2025	0644/2025
IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO	982921-10/2026	
ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	
1	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
2	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
3	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
4	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
5	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
6	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
7	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
8	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
9	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
10	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
11	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
12	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
13	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
14	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
15	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
16	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	
17	6505- DROGAS E MEDICAMENTOS	

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021)

Esta seção estabelece as condições e exigências para que a Administração Pública possa contratar uma empresa plenamente apta a fornecer os insumos hospitalares com a qualidade e a segurança necessárias, garantindo a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa, conforme os requisitos identificados no Estudo Técnico Preliminar N.º 042/2025.

6.1. Condições Gerais para a Contratada

A empresa a ser contratada deverá cumprir integralmente as seguintes condições:

- a. **Aptidão e Experiência Comprovada:** Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Essa comprovação se dará por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. **Conformidade Regulatória:** Obedecer a todas as normas regulatórias e exigências legais para o fornecimento de produtos para a saúde, garantindo a segurança dos pacientes. Isso inclui a aderência às normas da ANVISA e a toda a legislação sanitária vigente aplicável à distribuição e ao transporte dos produtos.
- c. **Licenças, Certificações e Autorizações:** Possuir todas as certificações, autorizações e licenças necessárias para operar no mercado de distribuição e fornecimento de produtos para a saúde, incluindo a devida Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



d. Estrutura Adequada: Possuir estrutura física e logística adequada e plenamente funcional para o perfeito armazenamento e distribuição dos produtos previstos no Contrato. O armazenamento, manuseio e fornecimento de todo o material necessário deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA.

e. Logística e Tempo de Resposta: O fornecedor deve comprovar capacidade logística e estrutura de entrega que garantam a rapidez e eficiência no transporte dos insumos, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da localização de sua sede.

f. Não Conflito de Interesses: Declarar, sob as penas da lei, que não participa, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato qualquer agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, e que observará as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do Art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

g. Conhecimento Pleno das Condições: A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto, incluindo as características e especificações técnicas dos insumos, os prazos de validade, lotes, locais de entrega e as regras de recebimento.

6.2. Qualificação e Responsabilidade

a. Qualidade do Pessoal: A empresa contratada compromete-se a manter um quadro de pessoal com a qualificação necessária para a correta execução das atividades de logística, armazenamento, distribuição e gestão dos pedidos, assegurando a precisão e a confiabilidade do fornecimento.

b. Capacitação e Aperfeiçoamento: A capacitação, treinamento e aperfeiçoamento contínuo da equipe técnica e operacional relacionada à distribuição dos bens será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

c. Não Vínculo Empregatício: A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta com a Administração Pública.

6.3. Obrigações Específicas da Contratada

a. Transporte e Logística: Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, manuseio e acondicionamento dos produtos para o fornecimento do objeto, assim como os custos provenientes de tais atos.

b. Fornecimento: Fornecer os insumos hospitalares conforme discriminado na tabela de especificações técnicas (a ser anexada), em estrita conformidade com os padrões de qualidade, prazos de validade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

c. Prazo de Entrega: Atender aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital para a entrega dos bens, garantindo agilidade e eficiência no atendimento às demandas.

d. Qualidade dos Produtos: Garantir a qualidade dos produtos fornecidos e que estejam em conformidade com as especificações técnicas. Em casos de não conformidade, medidas corretivas deverão ser adotadas prontamente.

e. Correções e Não Conformidades: Verificada desconformidade nos bens fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição do item, sem ônus adicionais para a Contratante, sujeitando-se às penalidades previstas em Edital e neste Termo de Referência.

f. Confidencialidade e Segurança da Informação: Adotar medidas eficazes de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e com as normativas de proteção à privacidade.

g. Endereço Operacional: Indicar o endereço do local ou dos locais de sua operação e logística junto à proposta de preço.

6.4. Obrigações da Contratante

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras, compromete-se a

a. Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando servidor(es) ou comissão para este fim, prestando as orientações necessárias.

b. Liberação de Acesso: Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a realização de entregas e coletas.

c. Pagamento: Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, após a regular aceitação definitiva dos bens e emissão de nota fiscal.



d. Disponibilização de Informações: Fornecer à CONTRATADA as informações e dados necessários para a correta execução do contrato, dentro dos prazos pactuados.

e. Comunicação: Manter canal de comunicação aberto com a CONTRATADA para solução de dúvidas e problemas inerentes à execução contratual.

6.5. Requisitos de Sustentabilidade

A presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Administração, bem como busca observar os preceitos do desenvolvimento sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a. Prioridade para Produtos Reciclados e Recicláveis: Nas aquisições, será dada prioridade para produtos que contemplem o uso de materiais reciclados e recicláveis, sempre que técnica e economicamente viável, e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

b. Minimização de Desperdícios: A Contratada deverá adotar práticas para a minimização de desperdícios na embalagem e transporte dos produtos.

c. Descarte Adequado de Resíduos: A Contratada será responsável pelo gerenciamento correto e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, como embalagens e produtos vencidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

d. Logística Eficiente: A Administração incentiva a otimização de rotas e o uso de meios de transporte que minimizem o impacto ambiental.

A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada pelo gestor competente nos Estudos Técnicos Preliminares ou nos autos do processo administrativo.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base nos princípios da transparência, isonomia, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a legislação vigente.

7.1. Modalidade de Licitação e Sistema de Registro de Preços: A seleção do fornecedor se dará por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como o fornecimento de Repositores Eletrolíticos, Repositores de Líquidos, Solução de Gelatina e Diluentes, por sua celeridade, simplicidade e por permitir ampla competitividade. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação, conforme as regras que serão estabelecidas no Edital.

7.2. Modo de Disputa: O modo de disputa adotado será o aberto, com a realização de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

7.3. Critério de Julgamento: O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço. A proposta que apresentar o menor valor global para o fornecimento do objeto, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Edital, será considerada a mais vantajosa para a Administração.

7.4. Exigências de Habilidações: Para participar da licitação e ser selecionado como fornecedor, a CONTRATADA deverá demonstrar sua capacidade técnica, jurídica, fiscal, econômico-financeira e trabalhista, apresentando a documentação exigida no Edital, que incluirá, no mínimo:

- **Habilitação Jurídica:** Documentos que comprovem a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer os direitos e assumir as obrigações.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.
- **Qualificação Técnica:**
- ✓ **Comprovação** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o fornecimento dos produtos, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- ✓ **Comprovação** de autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e, se aplicável, inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no conselho de classe competente (ex: Conselho Regional de Farmácia – CRF).
- ✓ **Declaração** de que possui ou que disponibilizará os recursos logísticos e o pessoal técnico necessários para o armazenamento e a entrega dos produtos, conforme detalhado na Seção 9 deste Termo de Referência.



- **Qualificação Econômico-Financeira:** Comprovação da boa situação financeira da empresa por meio de balanços patrimoniais, índices de liquidez, endividamento, e capital social mínimo (se houver previsão no Edital).
- **Declarações:** Declaração de cumprimento das exigências do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

7.5. Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate, observando-se a seguinte ordem de preferência, conforme a legislação vigente:

- **Critérios da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP):**
- ✓ **Primeiramente**, será assegurado o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), caso a melhor proposta válida não seja de uma ME/EPP e haja uma proposta de ME/EPP igual ou até 10% superior (ou até 5% em pregões) à melhor classificada. A ME/EPP poderá, então, apresentar nova proposta de preço inferior à da licitante não enquadrada como ME/EPP.
- ✓ **Persistindo** o empate após a aplicação do item anterior, será realizado sorteio entre as ME/EPP empatadas.
- **Critérios do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (aplicados sucessivamente):**
- ✓ **Disputa final:** Os licitantes empatados terão nova oportunidade para apresentar melhor preço em ato contínuo à classificação.
- ✓ **Avaliação do desempenho contratual prévio:** Se houver sistema de avaliação de desempenho contratual implantado pela Administração para o objeto em questão, será considerado o desempenho anterior dos licitantes.
- ✓ **Desenvolvimento de ações de equidade:** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação.
- ✓ **Desenvolvimento de programa de integridade:** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação.
- **Critérios de Preferência do Art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (aplicados sucessivamente, se o empate persistir):**
- ✓ Produção ou fornecimento de bens, ou prestação de serviços por:
 - ❖ **Empresas** que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da lei;
 - ❖ **Empresas** que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - ❖ **Empresas** que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- ✓ **Bens** e serviços produzidos no País.
- ✓ **Bens** e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de ações de responsabilidade social e ambiental.
- Sorteio: Caso ainda persista o empate após a aplicação de todos os critérios acima, o desempate será realizado por meio de sorteio.

8. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

8.1. Na presente contratação, não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos para os bens e materiais a serem fornecidos, conforme o Art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Considerando as características intrínsecas do objeto desta contratação, que envolve o fornecimento de insumos padronizados para a área da saúde, a especificação de uma marca de forma restritiva pode ser aplicada somente se comprovada a sua necessidade técnica por meio de parecer técnico devidamente justificado.

8.3. As especificações técnicas dos produtos devem se concentrar em critérios de desempenho e qualidade, como composição, concentração, volume, apresentação e prazo de validade, que garantam que os itens atendam às necessidades da rede municipal de saúde. A qualidade final dos produtos é um resultado da conformidade com as normas sanitárias e não da adesão a uma marca específica.

8.4. A fiscalização da Administração se concentrará na qualidade e na conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e os requisitos de desempenho definidos no Termo de Referência, e não nos materiais de marca específica, salvo se houver justificativa técnica que comprove a superioridade de um item específico, sem equivalência no mercado.

8.5. Sendo assim, a empresa contratada deverá fornecer produtos que atendam a todas as especificações e normas pertinentes, devidamente registrados na ANVISA, independentemente da marca. A seleção dos produtos será de responsabilidade técnica e gerencial da Contratada, que deve garantir a qualidade, segurança e funcionalidade dos itens.



8.6. A ausência de indicação de marca restritiva nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) visa garantir a ampla competitividade do processo licitatório, permitindo que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa, conforme os princípios legais.

9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

9.1. A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante não será aplicada nesta contratação, a menos que haja uma justificativa técnica e legal robusta que comprove a necessidade de tal medida.

9.2. Embora a carta de solidariedade possa ser uma ferramenta para assegurar o fornecimento contínuo de bens específicos, sua aplicação é excepcional e deve ser devidamente justificada, pois pode restringir a competitividade do certame.

9.3. No presente caso, que se refere ao fornecimento de insumos padronizados para a área da saúde, a qualidade e a conformidade dos produtos são garantidas principalmente pelo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A responsabilidade pela qualidade, segurança, validade e conformidade dos produtos é integralmente do fornecedor, que deverá entregar os itens de acordo com as especificações técnicas e normas sanitárias exigidas no Termo de Referência.

9.4. A fiscalização da Administração Pública se concentrará em verificar se os produtos entregues estão de acordo com o solicitado, incluindo a inspeção de embalagens, prazos de validade e registros na ANVISA. A exigência de uma carta de solidariedade para cada um dos produtos de diferentes fabricantes que podem compor o lote seria impraticável e restringiria indevidamente a participação de empresas qualificadas, sem agregar valor significativo à garantia da execução contratual.

9.5. A competitividade da licitação é um princípio fundamental. Para não limitar o número de participantes e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se por não exigir a carta de solidariedade. As garantias contratuais já previstas no edital e na legislação são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações pela Contratada.

10. DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Da Participação de Empresas sob a Forma de Consórcio: Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo licitatório. Esta vedação é justificada pela natureza e pela padronização do objeto contratual, bem como pela necessidade de uma gestão e fiscalização mais eficientes por parte da Administração.

A contratação para o fornecimento de insumos de saúde, como os Repositores Eletrolíticos e Solução de Gelatina, envolve processos padronizados de aquisição, armazenamento, controle de validade e entrega, que se beneficiam de uma responsabilidade única e direta de um fornecedor. A permissão de consórcios poderia introduzir uma camada adicional de complexidade na gestão e fiscalização do contrato, dificultando a rastreabilidade das responsabilidades, a agilidade na resolução de eventuais problemas e a aplicação de sanções, caso necessário. A experiência demonstra que a gestão de consórcios para fornecimentos de médio porte pode gerar ineficiências e custos de transação desnecessários para a Administração, sem trazer benefícios adicionais em termos de capacidade técnica ou econômica que não possam ser atendidos por empresas individuais já atuantes no mercado. Tal medida visa, portanto, assegurar a maior eficiência e clareza na execução contratual, em conformidade com o Art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação de qualquer parte do objeto contratual. Esta restrição, conforme previsto no Artigo 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela especificidade e criticidade do fornecimento de insumos para a saúde.

A necessidade de garantir a qualidade, a rastreabilidade completa e a segurança sanitária dos produtos, desde a matéria-prima até a entrega na rede municipal de saúde, exige que a totalidade do processo de fornecimento e controle esteja sob a responsabilidade direta e integral da Contratada principal. A subcontratação poderia diluir a responsabilidade, dificultar a fiscalização efetiva dos padrões de qualidade e sanitários e gerar potenciais riscos para a saúde dos usuários. O objeto do contrato requer um controle rigoroso sobre cada etapa do processo logístico, e a fragmentação da execução por meio de subcontratados poderia comprometer a padronização e a eficiência esperadas, bem como a aplicação célere de medidas corretivas em caso de não conformidade. Assim, a vedação da subcontratação é fundamental para assegurar a excelência do fornecimento e a proteção do interesse público.



12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2. A futura contratada se obriga a apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5. A futura contratada poderá substituir a apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração em relação à garantia da contratação.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- **a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **b)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- **c)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. A futura Contratada executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

12.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.20. A futura Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12.22. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13. Vistoria Prévia

13.1. Não haverá necessidade de vistoria prévia do local de entrega dos produtos pela empresa licitante. O objeto desta contratação é o fornecimento de bens e materiais padronizados, cujas especificações técnicas e requisitos de qualidade são suficientes para a formulação da proposta. A responsabilidade pela inspeção dos produtos será da Administração no momento do recebimento, em conformidade com as normas sanitárias e os termos do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e demais combinações legais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Em todos os casos, será assegurado à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, a natureza da obrigação descumprida e os prejuízos causados à Contratante, sempre observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.1. Advertência: A Advertência será aplicada por escrito em caso de infrações leves que, por sua natureza, não justifiquem a aplicação de sanção mais grave e que não causem prejuízo significativo à Contratante. A advertência tem caráter educativo e corretivo, visando à imediata regularização da conduta e ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. Multa: A Multa será aplicada sobre o valor atualizado do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, de acordo com a natureza e a gravidade da infração. Os percentuais de multa serão os seguintes:

➤ **Multa** por atraso injustificado no fornecimento:

- ✓ 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.
- ✓ Após o 10º (décimo) dia de atraso, a Administração poderá considerar a inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a Contratada às demais penalidades cabíveis.

➤ **Multa** por inexecução parcial do contrato:

- ✓ Até 10% (dez por cento) do valor do contrato, calculada proporcionalmente à parte não fornecida ou fornecida em desconformidade.

➤ **Multa** por inexecução total do contrato:

- ✓ Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

➤ **Multa** por descumprimento de outras cláusulas contratuais:

- ✓ Até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por cada ocorrência, para infrações que não se enquadrem nas categorias anteriores e que comprometam a qualidade ou a regularidade do fornecimento dos produtos.

14.3. Impedimento de Litar e Contratar com a Administração Pública: Será aplicada à Contratada que incorrer em qualquer das seguintes condutas:

➤ **Não** mantiver a proposta.

➤ **Entregar** documentação falsa ou apresentar declaração falsa exigida para o contrato.

➤ **Não** celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação.

➤ **Não** fornecer os produtos objeto do contrato, com as qualidades e nas quantidades exigidas.

➤ **Deixar** de entregar documentos exigidos na licitação ou na execução do contrato.

➤ **Ensejar** o retardamento da entrega do objeto.

➤ **Fraudar** a execução do contrato.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



- **Comportar-se** de modo inidôneo.
- **Cometer** fraude fiscal.

Esta sanção impede a Contratada de licitar e contratar com todas as esferas da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções legais.

14.4. Declaração de Inidoneidade para Ligar ou Contratar: Esta é a sanção mais grave e será aplicada à Contratada que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, tais como:

- **Fraudar** a licitação.
- **Apresentar** documentação falsa para participar da licitação ou celebrar contrato.
- **Fraudar** a execução do contrato.
- **Comportar-se** de modo inidôneo.

A Declaração de Inidoneidade impede a Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. A reabilitação ocorrerá somente após o resarcimento integral à Administração pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da sanção.

14.5. Processo Administrativo para Aplicação de Sanções: A aplicação de qualquer das sanções acima será precedida de processo administrativo que garantirá à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com a legislação vigente.

- **O prazo** para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.
- **O prazo** para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias úteis, a partir da intimação da decisão.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- **15.1.** Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.
- **15.2.** Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.
- **15.3.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **15.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **15.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **15.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **15.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **15.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajuste do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.
- **15.9.** O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.
- **15.10.** O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.



16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Esta seção detalha a dinâmica operacional da contratação, descrevendo como os produtos serão fornecidos, os métodos, rotinas, prazos e a interação entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, desde o início da execução até o seu encerramento.

16.1. Prazo e Início da Execução

16.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços. O início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento – OFS pela Secretaria Municipal de Saúde. Este prazo é considerado suficiente para que a CONTRATADA mobilize os recursos necessários para o fiel cumprimento do contrato.

16.2. Rotina de Fornecimento e Etapas de Entrega

16.2.2. O fornecimento dos materiais de saúde obedecerá às seguintes etapas e rotinas, com a finalidade de padronizar o fluxo e garantir a qualidade:

- **Frequência de Envio de Pedidos:** A Secretaria Municipal de Saúde emitirá as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos.
- **Prazo de Entrega dos Produtos:** O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento – OFS. Este prazo inclui a separação, embalagem, transporte e entrega na unidade de destino.
- **Embalagem e Identificação:** Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e devidamente identificadas, contendo, no mínimo, informações como nome do produto, lote, data de fabricação e validade, e registro na ANVISA.

16.3. Localidade e Horário de Entrega

- **A entrega** dos produtos ocorrerá nas dependências das unidades de saúde ou almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e horários a serem coordenados pela fiscalização do contrato. A entrega deverá ser feita em local seguro e adequado para o recebimento dos materiais.

16.4. Quantificação de Volumes e Necessidade de Materiais Específicos

- **Quantificação de Volumes:** O quantitativo de materiais a ser demandado ao longo do contrato será aferido com base nas Ordens de Fornecimento (OFS), conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no contrato. Os pagamentos serão baseados nos quantitativos efetivamente entregues e atestados.
- **Materiais Específicos Imprevisíveis:** Para os casos em que houver necessidade de materiais específicos não previstos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, mediante justificativa técnica formal, solicitar a inclusão via termo aditivo ou nova contratação, conforme a legislação vigente, garantindo a flexibilidade para atender a demandas emergenciais.

16.5. Ordem de Fornecimento (OFS): O fornecimento dos produtos será formalizado e acompanhado por meio de Ordem de Fornecimento – OFS, documento essencial para o controle, avaliação e atestação da entrega.

16.5.1. O documento deverá conter, no mínimo:

- **Identificação do Pedido:** Número da OFS, data de emissão e número do processo administrativo.
- **Identificação da Contratada:** Nome, CNPJ e endereço.
- **Definição e Especificação dos Produtos:** Detalhamento do tipo de material, quantidade, especificações técnicas e quaisquer outras informações relevantes.
- **Local de Entrega:** Indicação da unidade de saúde responsável pela solicitação e do local onde os produtos serão entregues.
- **Recursos Financeiros:** Referência à dotação orçamentária e contratual para o custeio.
- **Critérios de Avaliação:** Indicação dos critérios de qualidade e prazos esperados para a aceitação do material.
- **Identificação dos Responsáveis:** Nome completo e cargo dos servidores responsáveis pela solicitação da OFS e pelo recebimento e ateste da entrega e conformidade.



16.6. Cronograma de Realização do Fornecimento:

16.6.1. O cronograma de fornecimento será baseado na demanda das unidades de saúde e nos prazos de entrega estabelecidos. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado na sua proposta, que será parte integrante do contrato, para garantir a previsibilidade e a organização do fluxo de trabalho.

16.7. Deveres e Disciplina Exigidos A CONTRATADA deverá observar os padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento de produtos na área de saúde, respeitando normas e regulamentações aplicáveis, incluindo as normas e rotinas internas da Secretaria de Saúde.

16.8. Disposições Finais sobre a Execução:

- **Comprovação do Fornecimento:** A comprovação do fornecimento se dará mediante apresentação de relatório consolidado à CONTRATANTE, constando o tipo de material, quantidade, valor correspondente, acompanhado das Notas Fiscais e Ordens de Fornecimento devidamente atestadas pela CONTRATANTE.
- **Fiscalização e Atendimento:** O Fiscal do Contrato deverá formalmente receber cada um dos relatórios e Notas Fiscais para avaliação técnica da qualidade e conformidade dos produtos. A CONTRATADA poderá acompanhar os processos de recebimento sempre que necessário ou solicitado.
- **Indisponibilidade de Recursos:** A falta ou indisponibilidade de quaisquer equipamentos, insumos ou recursos logísticos por parte da Contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento.
- **Comunicação Eletrônica:** Durante a Vigência do Contrato, qualquer comunicação poderá ser realizada prioritariamente via e-mail entre as partes.

16.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.9.1. Fiscalização e Acompanhamento:

- **Designar** formalmente os Fiscais do Contrato para acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações da Contratada.
- **Notificar** a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades no fornecimento, estabelecendo prazos para correção e aplicando as penalidades cabíveis.
- **Realizar** auditorias e verificações (físicas e documentais) para atestar a conformidade dos produtos.

16.9.2. Pagamento e Conferência:

- **Realizar** o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente entregues e atestados, nos prazos e condições estabelecidos em contrato, após a devida conferência das Notas Fiscais e Relatórios de Entrega.

- **Conferir** os produtos descritos nos relatórios e notas fiscais no ato da entrega.

16.9.3. Suporte e Informação:

- **Fornecer** prontamente à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução do fornecimento.
- **Comunicar** imediatamente qualquer irregularidade observada durante o fornecimento.

16.9.4. Gestão Documental:

- **Manter** arquivos (físicos e digitais) organizados contendo os relatórios de entrega e toda a documentação pertinente ao contrato.

16.9.5. Condições de Recebimento do Objeto do Contrato:

- **Recebimento Provisório e Definitivo:** O recebimento do material será realizado por um Fiscal do Contrato no momento da entrega, que atestará a conformidade dos itens com o que foi solicitado. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação total da quantidade e qualidade dos produtos, em prazo a ser definido no contrato. Este recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ou danos futuros.
- **Correção de Não Conformidades:** Caso os produtos apresentem imperfeições, falhas, irregularidades ou vícios de qualidade, a Contratante notificará a Contratada. O prazo máximo para a correção será de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicionais.



➤ **Local de Entrega:** A entrega dos produtos deve ser feita nos endereços das unidades de saúde ou no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários comerciais.

16.9.6. Recursos Materiais e Humanos da Contratada

- **Provisão Integral:** A Contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para o perfeito fornecimento, incluindo:
 - ✓ **Recursos Humanos:** Profissionais qualificados em logística, devidamente registrados e em número suficiente para garantir a entrega contínua.
 - ✓ **Recursos Materiais:** Todos os insumos e materiais de consumo necessários para a execução logística do fornecimento, garantindo a qualidade e segurança no transporte.
- **Infraestrutura e Logística:** A Contratada deve possuir infraestrutura adequada para o armazenamento e organizar a logística para a perfeita execução do fornecimento, conforme as normas sanitárias vigentes.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. PREPOSTO

18.1. A manutenção de um preposto não será exigida nesta contratação. A exigência de um preposto é usualmente aplicada a serviços contínuos que demandam acompanhamento diário, supervisão constante ou interface direta com o contratante no local de sua execução (por exemplo: serviços de vigilância, limpeza ou manutenção de equipamentos).

Para o fornecimento dos insumos de saúde, a natureza do objeto difere significativamente. O controle de qualidade e a comunicação entre as partes se darão primariamente pela entrega do produto final e pelas obrigações de garantia, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A responsabilidade da Contratada se concentra na logística de fornecimento e entrega dos produtos com a qualidade e as características exigidas, não havendo necessidade de um representante permanente no local da Contratante para a execução do objeto.

Essa medida visa não restringir indevidamente a competitividade do certame e assegurar a economicidade.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.2. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 40 a 45 do Decreto Municipal 3.884/2024.

19.3. Atribuições do Fiscal do Contrato: As atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, e de seus substitutos, serão exercidas em conformidade com o disposto nos artigos 40 a 45 do Decreto Municipal nº 3.884/2024, e consistem, essencialmente, em:

Acompanhamento da Execução: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato sejam rigorosamente cumpridas pela Contratada.



- **Verificação da Qualidade e Conformidade:** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estejam em conformidade com as normas técnicas, regulamentações aplicáveis (incluindo as da ANVISA) e os padrões de desempenho exigidos.
- **Registro de Ocorrências:** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou não conformidades observadas.
- **Comunicação de Irregularidades:** Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade, deficiência ou desconformidade verificada, exigindo as correções necessárias e estabelecendo prazos para sua regularização.
- **Atestação e Medição:** Atestar o recebimento dos bens, após a devida verificação de sua entrega, para fins de processamento do pagamento, observando os critérios e procedimentos de medição e pagamento definidos neste Termo de Referência.
- **Manutenção das Condições de Habilitação:** Verificar, de forma contínua, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada, informando imediatamente à gestão do contrato sobre qualquer alteração que possa comprometer a execução.
- **Controle de Prazos:** Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, inclusive de eventuais garantias e prazos de validade dos produtos.
- **Proposição de Sanções:** Propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas à Contratada, nos termos do contrato e da legislação aplicável, em caso de descumprimento de obrigações.
- **Análise de Pedidos e Solicitações:** Analisar os pedidos e as solicitações da Contratada, manifestando-se tecnicamente sobre eles e encaminhando-os para as providências cabíveis.
- **Apoio à Gestão do Contrato:** Atuar em conjunto com o gestor do contrato, fornecendo as informações e subsídios necessários para a tomada de decisões e para a gestão eficiente do instrumento contratual.
- **Elaboração de Relatórios:** Elaborar relatórios periódicos ou pontuais sobre o andamento da execução contratual, destacando o cumprimento de metas, problemas enfrentados e soluções propostas.

Essas atribuições são essenciais para garantir que a Administração receba o que foi contratado com a qualidade esperada e que o contrato seja executado dentro dos termos legais e pactuados.

19.4. Gestor do Contrato: O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 41 do Decreto Municipal 3.884/24.

20. INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E DE PAGAMENTO

20.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é a ferramenta fundamental para monitorar e avaliar o desempenho da CONTRATADA, garantindo a conformidade com o Termo de Referência e a eficácia no fornecimento dos produtos contratados. A análise desses dados permitirá ajustes e melhorias contínuas ao longo da execução do contrato.

20.2. Relação de Indicadores de Desempenho: A avaliação da CONTRATADA será baseada nos seguintes indicadores de desempenho:

- **Cumprimento de Prazos:** Percentual de pedidos entregues dentro do prazo estabelecido.
- **Qualidade dos Produtos Fornecidos:**
 - ✓ Índice de conformidade com as especificações do Termo de Referência.
 - ✓ Percentual de produtos aceitos no ato da entrega.
 - ✓ Percentual de produtos rejeitados e devidamente substituídos no prazo estipulado.
- **Eficiência na Resolução de Problemas:**
 - ✓ Tempo médio para substituição de produtos com falha ou irregularidade apontada pela fiscalização.
 - ✓ Taxa de reincidência de falhas após a substituição.
- **Capacidade Logística e Profissional:**
 - ✓ Avaliação da adequação da infraestrutura para armazenamento e transporte dos produtos.
 - ✓ Eficiência na organização logística, considerando a disponibilidade de recursos materiais e humanos.
- **Manutenção da Qualidade:**
 - ✓ Cumprimento das normas de armazenamento, transporte e manuseio dos produtos.
 - ✓ Aferição do prazo de validade mínimo dos produtos na data da entrega.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - ✓ Cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas pela CONTRATADA.
 - ✓ Verificação periódica da situação da empresa no SICAF.



➤ **Controle Documental:**

- ✓ Manutenção organizada de arquivos físicos e digitais com relatórios de entrega.
- ✓ Atestação e recebimento adequado de notas fiscais e relatórios.
- **Avaliação do Fiscal do Contrato:**
- ✓ Cumprimento das recomendações do Fiscal do Contrato.
- ✓ Avaliação global do desempenho da CONTRATADA.

20.3. Tabela de Indicadores de Desempenho, Métricas, Metas e Pontuação

Indicador de Desempenho	Métrica/Fórmula	Meta	Pontuação Máxima
1. Cumprimento de Prazos	% de pedidos no prazo = (pedidos entregues no prazo / Total) * 100	≥ 95%	10
2. Qualidade dos Produtos Fornecidos	% de conformidade com as especificações do TR	≥ 90%	10
3. Eficiência na Resolução de Problemas	Tempo médio para substituição de produtos = $\Sigma(\text{tempo para correção}) / N$	≤ 3 dias	10
4. Capacidade Logística e Profissional	Eficiência na organização logística (escala de 1 a 5)	≥ 4	10
5. Manutenção da Qualidade	Aferição do prazo de validade na entrega (escala de 1 a 5)	≥ 4	10
6. Regularidade Fiscal e Trabalhista	Cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas	Conforme	10
7. Controle Documental	Organização de arquivos (escala de 1 a 5)	≥ 4	10
8. Avaliação do Fiscal do Contrato	Avaliação global do desempenho da CONTRATADA	≥ 90%	10

O Total de Pontos do IMR é 80. (Reduzido para refletir os indicadores mais relevantes para o objeto).

20.4. Observações sobre a Pontuação:

- **Pontuação Individual e Global:** Cada indicador será pontuado de acordo com o desempenho da CONTRATADA em relação à métrica estabelecida. A pontuação total será a soma das pontuações individuais, refletindo o desempenho global da CONTRATADA.
- **Ajuste de Metas:** As metas e os critérios de pontuação podem ser ajustados conforme a necessidade durante a vigência do contrato, mediante justificativa e comunicação formal às partes.
- **Critério "Conforme":** A expressão "Conforme" na coluna "Meta" ou "Critério de Pontuação" significa que a Contratada deve atender plenamente aos requisitos estabelecidos, sem qualquer desvio ou não conformidade. Essa condição implica o cumprimento integral das obrigações, normas e padrões. Não há tolerância para variações ou inadequações; o atendimento completo aos requisitos resultará na pontuação máxima atribuída ao indicador.
- **Impacto da Não Conformidade:** Cada indicador possui critérios específicos para ser considerado "Conforme". O não atendimento a esses critérios pode resultar em uma pontuação inferior, enfatizando a importância da aderência rigorosa aos padrões e expectativas contratuais.

20.5. Responsabilidade e Faturamento: O Instrumento de Medição de Resultados (IMR), bem como o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório de Entrega, ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato. O faturamento será realizado mensalmente. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento definitivo da entrega do objeto, mediante a devida atestação, em conformidade com a legislação aplicável.

20.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- **20.6.1.** Não produzir os resultados acordados.
- **20.6.2.** Deixar de fornecer os produtos, ou não fornecê-los com a qualidade mínima exigida.
- **20.6.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos logísticos exigidos para o fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **20.6.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 76, III do Decreto Municipal 3.884/24).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

21.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

21.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, como a verificação de quantidade, especificações, prazos de validade e registros na ANVISA. (Art. 40, II do Decreto Municipal 3.884/24).

21.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, como a verificação da documentação de entrega (Nota Fiscal, relatório de fornecimento, etc.). (Art. 40, II do Decreto Municipal 3.884/24).

21.5. De acordo com o art. 40, IV, do Decreto Municipal 3.884/24, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a entrega dos produtos ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

21.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da entrega dos produtos e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

➤ **21.6.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

➤ **21.6.2.** O Contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou produtos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

➤ **21.6.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

➤ **21.6.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na entrega dos bens, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de [Definir prazo, ex: 10 (dez)] dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

➤ **21.8.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

➤ **21.8.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

➤ **21.8.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

➤ **21.8.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

➤ **21.8.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.9. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento do objeto ou no instrumento de cobrança.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 44



21.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. LIQUIDAÇÃO

22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **22.3.1.** O prazo de validade;
- **22.3.2.** A data da emissão;
- **22.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- **22.3.4.** O período respectivo de fornecimento do contrato;
- **22.3.5.** O valor a pagar;
- **22.3.6.** O número da Nota de Empenho;
- **22.3.7.** O número da ORFOR;
- **22.3.8.** A Descrição dos bens; e
- **22.3.9.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

22.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.11. Do Processo de Pagamento: Conforme determina o Art. 205 do Decreto Municipal nº 3.884/2024, as solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela Contratada, por meio de pedido subscrito por seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados bancários para pagamento. O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- **Nota** Fiscal, Fatura ou Documento Equivalente: que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período do fornecimento.
- **Certidão** de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal.
- **Relatório** de Fornecimento Atestado pela Fiscalização do Contrato: nos casos de contratos submetidos ao regime de pagamento por medição, bem como o comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual, se aplicável, no caso de remuneração variável.
- **Outros** Comprovantes (quando aplicáveis):



✓ A menção sobre a regularidade previdenciária e trabalhista para contratos de mão de obra pode ser removida, pois não se aplica ao seu objeto.

22.12. Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato, que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento, considerando o cumprimento do objeto e a efetiva correspondência com o valor cobrado. Para o processamento do pagamento, deverá ser autuado processo administrativo que incluirá cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e o mapa de controle de execução contratual. Uma vez atestado o cumprimento do objeto pela fiscalização e a correta instrução do processo, e após a autorização do ordenador de despesas, os autos serão remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do Art. 205 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

22.13. Parágrafo Único: Caso a Contratada não apresente a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, deverá ser instada a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente. Nesse caso, os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis e, se o débito estiver inscrito em dívida ativa, será necessária a prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município (Art. 205, §3º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

23. PRAZO DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

23.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

24. FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

➤ **24.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

25.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

25.2. Regime de Execução: O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

25.3. Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP): A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), dada a natureza do fornecimento de bens (Repositores Eletrolíticos, Repositores de Líquidos, Solução de Gelatina e Diluentes) com demanda variável ao longo do tempo e a utilização do regime de empreitada por preço unitário. Esta modalidade está plenamente em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

A utilização do SRP permite à Administração Pública contratar o objeto em quantidades e momentos oportunos, de acordo com a sua necessidade real e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigação de adquirir os quantitativos totais estimados de uma só vez.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Este sistema otimiza a gestão, assegura a obtenção de preços vantajosos por meio da ampla concorrência do Pregão Eletrônico, e confere flexibilidade na gestão do estoque e do orçamento, garantindo a continuidade do fornecimento dos insumos de saúde conforme a demanda, de forma eficiente e econômica.

26. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste processo licitatório, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, considerados indispensáveis para a garantia do cumprimento das obrigações contratuais. Essas exigências estão em conformidade com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, o Art. 73, XIX do Decreto Municipal nº 3.884/2024 e os Artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

26.1. Habilitação Jurídica (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

26.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

26.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

26.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

26.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

26.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

26.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.2. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Para comprovar sua aptidão técnica para o fornecimento do objeto, o licitante deverá apresentar:

a. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente:

➤ Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou em outro órgão fiscalizador pertinente para a atividade de comércio atacadista de produtos farmacêuticos e médicos.

b. Atestados de Capacidade Técnica:

➤ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



- No mínimo, 1 (um) atestado que demonstre a capacidade do licitante no fornecimento de insumos e materiais de saúde, como os Repositores Eletrolíticos, Repositores de Líquidos, Solução de Gelatina e Diluentes, ou itens de natureza e complexidade semelhantes.

c. Indicação de Profissional Qualificado:

- Indicação de, no mínimo, 1 (um) profissional técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), pertencente ao quadro permanente da empresa ou com vínculo formal comprovado, que será responsável técnico pelo fornecimento dos produtos. A comprovação do vínculo pode ser feita por meio de carteira de trabalho, contrato social, ficha de registro de empregados ou contrato de prestação de serviços.

26.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c. Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo (se exigido): Caso a Administração entenda como indispensável, e com a devida justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares, poderá ser exigido um capital social mínimo ou um patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

26.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua boa situação econômico-financeira, garantindo sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais. As exigências abaixo são indispensáveis e estão em conformidade com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

26.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

26.3.3. Índices Contábeis: A boa situação financeira será demonstrada pela aplicação dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do balanço patrimonial, calculados com duas casas decimais:

➤ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):**

✓ Fórmula: ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

✓ Meta: Maior ou igual a 1,00

➤ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):**

✓ Fórmula: ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

✓ Meta: Maior ou igual a 1,00

➤ **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG):**

✓ Fórmula: IEG = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total

✓ Meta: Menor que 1,00

26.3.4. Parágrafo Primeiro: Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG) ou resultado maior ou igual a 1,00 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, Patrimônio Líquido mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

26.3.5. Parágrafo Segundo: Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, os demonstrativos contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

26.3.6. Parágrafo Terceiro: Os documentos contábeis deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.

27. CERTIDÕES NEGATIVAS

a. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b. Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou sociedade simples, desde que admitida sua participação na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

27.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

27.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

28. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

28.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:

- **28.2.1.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **28.2.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **28.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **28.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **28.2.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **28.2.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

28.3. Exigências Específicas de Funcionamento (Art. 66, parte final, da Lei nº 14.133/2021)

a. Autorização de Funcionamento da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária):

- Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, que comprove a regularidade para o comércio atacadista de produtos para a saúde conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, e RDC nº 16/2013). O licitante deverá apresentar também a Licença Sanitária de Funcionamento (Alvará Sanitário), emitida pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual competente.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

29.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua aptidão para a execução do objeto por meio dos seguintes requisitos, que demonstram sua capacidade técnica e operacional:

29.1.2. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente:

- **Comprovação** de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade, conforme a legislação específica para a atividade de comércio e distribuição de produtos farmacêuticos e para a saúde.
- **Caso** se trate de sociedade empresária estrangeira, a empresa atenderá a esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

29.1.3. Atestados de Capacidade Técnica:

- Comprovação de aptidão para a execução de fornecimento de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



- **a.** Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar o fornecimento de produtos com as seguintes características mínimas, que são consideradas parcelas de maior relevância:
 - ✓ Fornecimento de Repositores Eletrolíticos.
 - ✓ Fornecimento de Repositores de Líquidos.
 - ✓ Fornecimento de Solução de Gelatina e Diluentes.
- **b.** Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, desde que a soma revele a capacidade operacional necessária para atender à demanda da contratação.
- **c.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial da empresa licitante.
- **d.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, notas fiscais, cópia do contrato e demais documentos que deram suporte à contratação.

29.1.4. Autorização de Funcionamento Específica:

- Em razão da natureza do objeto, classificado como produto para a saúde, o licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou por órgão de vigilância sanitária municipal/estadual, que comprove sua regularidade para o comércio atacadista de produtos para a saúde e o fornecimento dos itens contratados.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

30.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, o licitante deverá demonstrar que possui em seu quadro pessoal profissionais com acervo técnico compatível com o fornecimento dos produtos. As seguintes exigências são consideradas indispensáveis:

30.2. Indicação de Profissional Qualificado: A licitante deverá apresentar a indicação de, no mínimo, 1 (um) profissional(is) responsável(is) pela execução e/ou supervisão técnica do fornecimento de produtos, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Farmácia (CRF). Este(s) profissional(is) deve(m) possuir atestado de responsabilidade técnica por fornecimento de produtos de características semelhantes ao objeto desta licitação.

- **a.** Para o(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s): comprovação de registro no CRF e de vínculo formal com a empresa (por meio de carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços).
- **b.** O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do fornecimento do objeto do contrato, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, conforme o § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.3. Declaração de Compromissos Assumidos: A licitante deverá apresentar uma declaração de que não possui compromissos assumidos que importem em diminuição do seu pessoal técnico, especialmente do profissional indicado no item 30.2, de modo a não comprometer o fornecimento do objeto da presente contratação. Esta exigência considera o vulto e a relevância técnica dos produtos a serem fornecidos, conforme o disposto no § 8º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.4. Restrições aos Atestados de Profissionais: Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação de sanções graves (previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021) em decorrência de orientação, prescrição técnica ou qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

30.5. Atestados de Matriz ou Filial: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial da empresa licitante, haja vista que ambos pertencem à mesma pessoa jurídica.

31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este item detalha como o valor estimado para a aquisição de insumos de saúde foi calculado, em conformidade com a legislação e buscando a economicidade para a Administração Pública, essencial para a gestão eficiente dos recursos de Rio das Ostras.

31.1. Base Legal e Compatibilidade com o Mercado: A estimativa de preço desta contratação foi elaborada em consonância com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa lei exige que o valor estimado seja compatível com os valores praticados no mercado, considerando preços de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

sempre com foco na potencial economia de escala e nas peculiaridades do local de entrega do objeto (Repositores Eletrólicos, Repositores de Líquidos, Solução de Gelatina e Diluentes).

31.2. Inclusão no Estudo Técnico Preliminar: Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor é uma inclusão obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, requisito que foi devidamente cumprido neste processo.

31.3. Metodologia de Pesquisa de Preços: Para esta contratação de insumos de saúde, os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa realizada em diferentes fontes, visando a obtenção de preços de mercado justos e compatíveis. As fontes incluem:

- **Portal Comprasnet** (<http://www.comprasnet.gov.br>): Reconhecido como banco oficial de preços do Governo Federal, permitindo a consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.
- **Painel de Preços da Saúde** (Painel de Preços do Governo Federal): Consulta ao painel oficial para verificar preços praticados em aquisições de insumos de saúde por outros órgãos da Administração Pública.
- **Contratações Anteriores do Município:** Análise de histórico de preços de aquisições de insumos de saúde realizadas pela própria Secretaria Municipal de Saúde, quando disponíveis.
- **Cotações com Fornecedores Especializados:** Consulta a distribuidores e empresas especializadas do setor, buscando propostas de preços para os tipos de insumos e os quantitativos estimados.
- **Cotações de Internet:** Pesquisa de preços em sites de empresas e distribuidores, utilizando fontes de domínio público para verificar os valores de mercado.

A pesquisa, cujos detalhes e a memória de cálculo completa constarão neste Termo de Referência e na pesquisa de valores no processo Nº 17070/2025, adotou a média dos valores encontrados para cada item. Este critério foi escolhido para refletir a realidade de mercado, proporcionando uma estimativa mais fidedigna e justa.

31.4. Valor Estimado da Contratação: O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.943.909,00 (três milhões e novecentos e quarenta e três mil e novecentos e nove reais). Este montante inicial serve como referência preliminar. A pesquisa de preços ampla e detalhada, com uma cesta de coleta mais abrangente, será conduzida pelo DIGIP/FMS (Departamento de Informações Gerenciais e Processos da Fundação Municipal de Saúde), e a estimativa resultante será o valor de referência para a licitação e futuras contratações. Essa pesquisa garantirá que os preços finais contratados sejam os mais vantajosos e alinhados às condições de mercado, conforme a legislação vigente.

31.5. Definição dos Quantitativos Estimados: Os quantitativos estimados, que subsidiaram a pesquisa de preços e o valor global, foram definidos com base em uma análise aprofundada da demanda histórica e das necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Foram consideradas as projeções de consumo e eventuais expansões dos serviços, visando garantir o fornecimento adequado dos insumos para os usuários de forma eficiente e econômica.

31.6. Planilha de Memória de Cálculo – Estimativa de Preços

ITEM	DESCRÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA CON-CORRÊNCIA	RESERVA ME/EPP	QUANT TOTAL	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	352317	Ampola	--	220.000	220.000	R\$ 0,32	R\$ 70.400,00
2	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 250ml	352317	Frasco/Bolsa	--	9.500	9.500	R\$ 5,13	R\$ 48.735,00
3	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 500ml	352317	Frasco/Bolsa	--	6.000	6.000	R\$ 6,70	R\$ 42.200,00
4	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml	268222	Frasco/Bolsa	4.000	--	4.000	R\$ 25,95	R\$ 103.800,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)	268236	Ampola	--	60.000	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 100ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	Frasco/Bolsa	216.000	--	216.000	R\$ 4,05	R\$ 874.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	Frasco/Bolsa	170.000	--	170.000	R\$ 6,13	R\$ 1.042.100,00
8	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável ampola plástica 10ml (200mg/ml)	267574	Ampola	--	19.000	19.000	R\$ 0,69	R\$ 13.110,00
9	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	267540	Ampola	--	40.000	40.000	R\$ 0,66	R\$ 26.400,00
10	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	267541	Ampola	--	80.000	80.000	R\$ 0,73	R\$ 58.400,00
11	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	270092	Frasco/Bolsa	40.000	--	40.000	R\$ 4,96	R\$ 198.400,00
12	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	270092	Frasco/Bolsa	44.000	--	44.000	R\$ 6,57	R\$ 289.080,00
13	MANITOL 200mg/ml (20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	299675	Frasco/Bolsa	--	1.300	1.300	R\$ 8,94	R\$ 11.622,00
14	SOLUÇÃO DE GELATINA A 3,5% COM ELETROLÍTOS (GELATINA 35,0mg/ml+CLORETO DE SÓDIO 8,5mg/ml+CLORETO DE POTÁSSIO 0,38mg/ml+CLORETO DE CÁLCIO 0,7mg/ml) solução injetável IV frasco plástico sistema fechado 500ml	367765	Frasco/Bolsa	--	400	400	R\$ 23,28	R\$ 9.312,00
15	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Cloreto de cálcio diidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	303292	Frasco/Bolsa	125.000	--	125.000	R\$ 8,55	R\$ 1.068.750,00
16	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	268076	Ampola	--	5.000	5.000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
17	SULFATO DE MAGNESIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	268075	Ampola	--	10.000	10.000	R\$ 6,63	R\$ 66.300,00
	VALOR TOTAL							R\$ 3.943.909,00

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. Obrigações Específicas da Contratada:

- a. Transporte e Logística:** Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, manuseio e acondicionamento dos produtos fornecidos, assim como os custos provenientes de tais atos.
- b. Fornecimento dos Produtos:** Fornecer os produtos (Repositores Eletrolíticos, Repositores de Líquidos, Solução de Gelatina e Diluentes) conforme discriminado na tabela de especificações técnicas (a ser anexada), em estrita conformidade com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- c. Prazo de Entrega e Disponibilidade:** Atender aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital para a entrega dos produtos, garantindo agilidade e eficiência no atendimento.
- d. Garantia de Qualidade:** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo os registros exigidos pela ANVISA. Em casos de não conformidade, medidas corretivas deverão ser adotadas prontamente.
- e. Correções e Não Conformidades:** Verificada desconformidade nos produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição do item, sem ônus adicionais para a Contratante, sujeitando-se às penalidades previstas em Edital e neste Termo de Referência.
- f. Confidencialidade e Segurança da Informação:** Adotar medidas eficazes de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados da Administração, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e com as normativas de proteção à privacidade.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

g. Endereço para Entrega: Indicar o endereço do local ou dos locais para entrega dos produtos junto à proposta de preço, no prazo fixado em Edital.

h. Prazo para Assinatura do Contrato: O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até cinco dias úteis, a contar da homologação da licitação, em conformidade com as diretrizes do Art. 79 do Decreto Municipal nº 3.884/2024. O prazo estabelecido é considerado razoável para a necessária eficiência administrativa.

33. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

33.1. Obrigações da Contratante: A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras, compromete-se a:

a. Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, designando servidor(es) ou comissão para este fim, prestando as orientações necessárias.

b. Liberação de Acesso: Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao bom desenvolvimento do contrato, incluindo o acesso para entrega dos produtos.

c. Pagamento: Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, após a regular aceitação definitiva dos produtos e emissão de nota fiscal.

d. Disponibilização de Informações: Fornecer à CONTRATADA as informações e dados necessários para a correta execução do contrato, dentro dos prazos pactuados.

e. Comunicação: Manter canal de comunicação aberto com a CONTRATADA para solução de dúvidas e problemas inerentes à execução contratual.

33.2. Requisitos de Sustentabilidade: A presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Administração e com os demais instrumentos de planejamento, bem como busca observar os preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis da União e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010):

a. Prioridade para Produtos Reciclados e Recicláveis: Nas aquisições, será dada prioridade para produtos que contemplem o uso de materiais reciclados e recicláveis, sempre que técnica e economicamente viável, e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

b. Otimização do Uso de Materiais: A Contratada deverá adotar práticas para a minimização de desperdícios na produção ou manuseio dos produtos.

c. Descarte Adequado de Resíduos: A Contratada será responsável pelo gerenciamento correto e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados no transporte e manuseio dos produtos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

d. Uso de Materiais com Menor Impacto Ambiental: Sempre que possível e comprovadamente seguro e eficaz para a finalidade dos insumos, a Administração incentiva a utilização de materiais com certificação ou menor pegada ambiental.

A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na execução contratual, ou de qualquer um dos requisitos acima, deverá ser justificada pelo gestor competente nos Estudos Técnicos Preliminares ou nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

34. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

34.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no ORÇAMENTO PROGRAMA 2026 – LOA/RIO DAS OSTRAS.

34.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

34.2.1. Gestão/Unidade: (10.303 – Função Saúde – Subfunção: Suporte Profilático e Terapêutico)

34.2.2. Fonte de Recursos: (260 -1.600.0000: Recurso: SUS Federal – Manutenção)

34.2.3. Programa de Trabalho: (10.303.0045.2.837: Ação: Aquisição de Medicamentos)

34.2.4. Elemento de Despesa: (3.3.90.30 – Material de Consumo)



35. DEFINIÇÃO DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

A definição do regime de fornecimento dos bens (Repositores Eletrolíticos, Repositores de Líquidos, Solução de Gelatina e Diluentes) é crucial para a gestão eficiente do contrato e para maximizar a economia de escala. Considerando a natureza do objeto e a dinâmica da demanda, o regime de entrega parcelada é o mais adequado.

35.1. Regime de Entrega Parcelada A imprevisibilidade da demanda individual por cada tipo de insumo justifica o regime de entrega parcelada. Isso significa que os produtos serão solicitados e entregues em lotes menores e regulares, ou sob demanda, e não em uma única remessa integral. A entrega parcelada se diferencia da entrega imediata ou diferida integral pelos seguintes motivos:

➤ **Entrega Imediata:** Não se aplica, pois a logística de fornecimento de grande volume de insumos pode gerar excesso de estoque na Administração, o que poderia causar perdas, obsolescência ou vencimento dos produtos.

➤ **Entrega Diferida Integral:** Também não é a opção ideal, pois implicaria em um compromisso com um volume total a ser entregue em uma única remessa futura, o que seria arriscado devido à flutuação da demanda e ao risco de acumular itens não utilizados ou inadequados.

35.2. Motivação e Economia de Escala A escolha do regime de entrega parcelada (via Sistema de Registro de Preços - SRP, como já discutido) é motivada pela busca por economia de escala de maneira otimizada, aliada à eficiência e à adequação às necessidades reais da Administração:

➤ **Otimização de Estoque e Redução de Perdas:** A entrega parcelada ou sob demanda, gerenciada pela Ata de Registro de Preços, evita a necessidade de grandes estoques por parte da Administração, minimizando riscos de perdas, danos ou vencimento dos materiais. Isso gera uma economia significativa em custos de armazenamento e gestão de inventário.

➤ **Aproveitamento da Capacidade Logística da Contratada:** Embora a entrega para a Administração seja parcelada, a previsibilidade de demanda gerada por uma Ata de Registro de Preços (com um volume estimado total) permite que o fornecedor se organize para a distribuição e estoque em volumes maiores ao longo do contrato. Isso pode gerar economia de escala para a própria Contratada, que pode diluir custos fixos e otimizar processos, traduzindo-se em preços unitários mais competitivos para a Administração.

➤ **Flexibilidade para Ajuste da Demanda:** A natureza da prestação de serviço de saúde requer flexibilidade. A entrega parcelada permite que a Administração ajuste a quantidade de produtos solicitados de acordo com a real demanda e a disponibilidade orçamentária, sem ficar vinculada a uma compra massiva e inflexível.

➤ **Melhor Gestão do Fluxo de Caixa:** A Administração realiza pagamentos à medida que os produtos são solicitados e entregues, em vez de um desembolso único de grande vulto, o que contribui para uma melhor gestão do fluxo de caixa e alocação de recursos.

Dessa forma, o regime de entrega parcelada, viabilizado pelo Sistema de Registro de Preços, alinha-se perfeitamente à busca por economia de escala, enquanto a Administração mantém a flexibilidade e evita custos desnecessários com estoque e perdas, resultando na solução mais econômica e eficiente para o fornecimento de insumos de saúde.

36. ELEMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS (ART. 40, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando as exigências específicas para a aquisição de bens, conforme o § 1º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, além dos elementos gerais já previstos no inciso XXIII do Art. 6º da mesma lei. Abaixo, apresentamos como os requisitos específicos para aquisição de bens estão sendo contemplados:

36.1. Especificação do Bem, Quantidades e Local de Entrega

➤ **Contemplado em:** O item "OBJETO" deve descrever de forma precisa os insumos de saúde (Repositores Eletrolíticos, Repositores de Líquidos, Solução de Gelatina e Diluentes) a serem fornecidos, indicando suas características, apresentação (ex: caixa, unidade), e finalidade.

➤ As quantidades estimadas para cada item devem constar detalhadamente na Planilha de Estimativa de Preço, anexa a este Termo de Referência, sendo referenciada nas seções de "Valores Estimados".

➤ O local de entrega dos produtos é fundamental e deve ser explicitado nas seções que tratam do fornecimento e execução. Geralmente, este ponto estaria em "Local e Condições de Execução do Objeto" ou similar, definindo o(s) endereço(s) para onde os insumos devem ser entregues.

36.2. Condições de Guarda e Armazenamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

➤ Contemplado em: As condições de guarda e armazenamento devem ser explicitadas, especialmente por se tratar de bens de saúde. A Contratada deve garantir que, durante o processo de armazenamento, transporte e até a entrega final, as condições não permitam a deterioração do material. Este aspecto pode ser abordado na seção de "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO" ou em "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA", indicando a necessidade de acondicionamento adequado para garantir a integridade dos produtos até a entrega. Para a CONTRATANTE, a responsabilidade pela guarda após o recebimento também deve ser considerada, reforçando a importância do recebimento ágil.

36.3. Especificação da Garantia e Condições de Manutenção/Assistência Técnica

➤ Contemplado em: A garantia dos produtos é um item crítico e já foi tratada, por exemplo, na seção "GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS". É essencial especificar o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação ou falhas nos materiais.

➤ As condições de assistência técnica também são relevantes. Estas devem estar detalhadas na mesma seção de "Garantia" ou em "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA", especificando como e em que prazos a Contratada deve oferecer suporte para a substituição de produtos com problemas. O Termo de Referência precisa indicar que a responsabilidade por falhas de qualidade ou vícios nos produtos recai sobre a contratada dentro do período de garantia.

36.4. Condições de Recebimento do Objeto e Forma/Prazo de Entrega

➤ Contemplado em: As "CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO" (Recebimento Provisório e Definitivo) foram detalhadas em item anterior, especificando os prazos e os procedimentos de inspeção e aceitação.

➤ A forma e o prazo de entrega também já foram estabelecidos na seção de "DEFINIÇÃO DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS", onde se optou pela entrega parcelada/sob demanda via SRP, com as justificativas de economia de escala. O Termo de Referência deve explicitar os prazos máximos para a entrega de cada tipo de insumo a partir da solicitação.

36.5. Data de Início da Entrega e Prazo para Conclusão

➤ Contemplado em: A data de início do fornecimento dos bens será aquela definida no contrato ou na Ordem de Fornecimento de Material (OFM) inicial, emitida após a assinatura do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços.

➤ O prazo para conclusão da totalidade do objeto contratado, dada a natureza de fornecimento contínuo via SRP, será a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes (geralmente 12 meses, prorrogável). Para cada solicitação específica, o prazo individual de entrega dos produtos, a partir da OFM ou requisição, deve estar claro nas especificações técnicas ou no próprio contrato.

Em suma: Ao assegurar que as seções do Termo de Referência abordem claramente a especificação detalhada dos insumos, as condições de armazenamento, os termos de garantia/manutenção, os procedimentos de recebimento e os prazos de entrega/início, o documento estará em conformidade com o Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 para a aquisição desses bens.

37. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO (DECRETO MUNICIPAL Nº 3.884/2024)

Este Termo de Referência foi elaborado para contemplar os elementos essenciais que asseguram a eficaz gestão do contrato de fornecimento de insumos de saúde, em alinhamento com as diretrizes do Artigo 73, inciso XXIV, do Decreto Municipal nº 3.884/2024. A adequada gestão contratual é fundamental para garantir o cumprimento das obrigações pelas partes, a qualidade dos produtos, a continuidade do fornecimento e a aplicação das medidas cabíveis em caso de inconformidade. Os elementos para a gestão contratual que estão presentes (ou devem estar) neste Termo de Referência incluem:

37.1. Designação e Atribuições do Gestor e Fiscais do Contrato:

➤ O Termo de Referência deve prever a designação de um Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato (técnico, administrativo e setorial, se for o caso), com a indicação de suas respectivas atribuições e responsabilidades, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. Essas designações garantem a supervisão contínua do fornecimento.

➤ Referência no TR: Embora não tenhamos uma seção específica para isso aqui, essas informações devem estar no edital e no próprio contrato, e o TR pode fazer uma remissão clara a isso.

37.2. Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação da Execução:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



➤ As seções "CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO" e "INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR)" detalham a metodologia de avaliação, os indicadores de desempenho, as métricas, as metas e a pontuação para o acompanhamento da qualidade e eficiência do fornecimento dos bens. O IMR é a principal ferramenta de gestão e controle do fornecimento.

➤ A seção "MEDAÇÃO DO FORNECIMENTO" estabelece os procedimentos para a medição, a documentação necessária, a avaliação da qualidade e a comunicação de ocorrências, fundamentais para o monitoramento da execução.

37.3. Condições de Recebimento do Objeto:

➤ A seção "DO RECEBIMENTO" estabelece de forma clara os procedimentos para o recebimento provisório e definitivo dos produtos, garantindo que o objeto entregue esteja em conformidade com as especificações e exigências contratuais.

37.4. Condições de Pagamento:

➤ As seções "LIQUIDAÇÃO", "PRAZO DE PAGAMENTO" e "FORMA DE PAGAMENTO" detalham os prazos, procedimentos e a forma como os pagamentos serão realizados, bem como as condições para retenção ou glosa em caso de irregularidades.

37.5. Sanções e Penalidades:

➤ A seção "PENALIDADES" descreve as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual, incluindo advertência, multas, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, todas com garantia de contraditório e ampla defesa.

37.6. Garantia de Qualidade:

➤ Aspectos como a garantia dos produtos contra defeitos e as condições de substituição devem ser explicitamente detalhados nas seções de "Especificações Técnicas" e "Obrigações da Contratada" para assegurar a qualidade e funcionalidade dos bens. (Já havíamos ajustado isso na análise do Art. 40, §1º, mas o detalhe final deve estar na seção 9 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).

37.7. Vigência Contratual:

➤ O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos art. 105 da Lei N.º 14.133/2021)

37.8. Condições de Alteração e Rescisão Contratual:

➤ Embora não detalhadas neste Termo de Referência, as condições para alteração do contrato (aditivos, reajustes, repactuações, etc.) e para sua rescisão (por conveniência da Administração, por culpa da Contratada, etc.) são elementos cruciais da gestão e devem ser expressamente previstas no Edital e na minuta de contrato, em atendimento ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**. O Termo de Referência serve como base para essas disposições.

A inclusão e o detalhamento desses elementos ao longo do Termo de Referência e, posteriormente, no Edital e no Contrato, são cruciais para a gestão proativa e eficaz da contratação do fornecimento dos insumos, permitindo que a Administração monitore o desempenho, aplique os instrumentos de controle e garanta o atendimento das necessidades públicas.

38. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E TESTES DE CONFORMIDADE

Este Termo de Referência estabelecerá as diretrizes relativas ao prazo de validade das propostas e à eventual exigência de testes de conformidade, amostras ou provas de conceito, visando assegurar a qualidade e a adequação dos produtos a serem contratados.

38.1. Prazo de Validade da Proposta:

➤ As propostas apresentadas pelos licitantes deverão ter um prazo de validade mínimo de 30 dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão ou da data final para apresentação das propostas, conforme o caso. Este prazo é essencial para que a Administração tenha tempo hábil para análise, julgamento, habilitação e eventual homologação do certame.

38.2. Exigência de Amostras, Exame de Conformidade ou Prova de Conceito:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- Para a aquisição dos insumos de saúde, considerando a necessidade de validação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas, a Administração poderá exigir, quando julgar necessário e devidamente justificado, a apresentação de:
- ✓ **Amostras:** Poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos produtos, para avaliação de sua qualidade, validade, acondicionamento e conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste TR. A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada, conforme critérios objetivos previamente estabelecidos.
- ✓ **Exame de Conformidade:** A Administração poderá realizar ou solicitar exames laboratoriais para verificar a conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis e as especificações deste Termo de Referência.
- ✓ **Prova de Conceito (se aplicável):** Em casos específicos, poderá ser exigida uma prova de conceito para demonstrar a capacidade do licitante em fornecer os insumos conforme os requisitos técnicos e operacionais.
- As condições, prazos e critérios de avaliação para a exigência de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito serão detalhados no Edital de Licitação, garantindo a objetividade e a isonomia entre os participantes.

39. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Este item apresenta a análise de riscos associada à contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos de saúde. O objetivo é identificar, avaliar e mitigar vulnerabilidades que possam comprometer a execução, qualidade e economicidade do fornecimento, garantindo a continuidade da assistência nas unidades de saúde.

39.1. Finalidade da Contratação e Abrangência: A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e regular dos insumos de saúde essenciais para a manutenção da assistência nas unidades de atenção básica (UBS), centros de especialidades e demais pontos de atendimento da Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras. O período inicial será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

39.2. Conformidade Legal e Importância da Análise de Riscos: Em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a análise de riscos é uma etapa imprescindível do planejamento contratual. Ela busca identificar, avaliar e mitigar eventuais vulnerabilidades que possam comprometer a execução, a qualidade e a economicidade da contratação, especialmente quando se trata de insumos tão cruciais para a assistência à saúde.

39.3. Riscos Identificados e Estratégias de Mitigação: A seguir, apresentamos a identificação dos principais riscos e as estratégias propostas para mitigá-los, garantindo a eficiência e a segurança da aquisição dos insumos de saúde.

Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Grau de Risco	Plano de Mitigação/Contingência
Interrupção no fornecimento dos produtos pelo fornecedor	Alto - Desabastecimento crítico nas unidades de saúde, comprometendo o tratamento dos pacientes e o funcionamento dos serviços.	Média	Crítico	Exigência de comprovação de capacidade técnica e operacional robusta do fornecedor; inclusão de cláusulas contratuais rigorosas com penalidades e multas por atraso ou descontinuidade; monitoramento regular dos estoques nas unidades.
Licitação deserta ou fracassada	Alto - Atraso crítico no fornecimento dos insumos, com impacto na qualidade da assistência e possível judicialização por falta de tratamento.	Média	Crítico	Planejamento antecipado e criterioso da demanda; ampla pesquisa de mercado para atrair mais fornecedores; possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos, caso a licitação falhe; reavaliação dos critérios de habilitação e edital.
Oscilação abrupta nos preços de mercado	Médio - Impacto orçamentário significativo para o município, podendo limitar a quantidade de insumos adquiridos ou comprometer outras despesas.	Alta	Significativo	Atualização constante da estimativa de preços baseada em dados oficiais e cotações de mercado recentes; previsão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro em conformidade com a legislação, em caso de variações extraordinárias e comprovadas de custos.
Atrasos na entrega dos produtos	Alto - Desabastecimento nas unidades de saúde, causando interrupção nos tratamentos e desorganização da rotina.	Média	Crítico	Estabelecimento de cronogramas de entrega rígidos e alinhados à necessidade das unidades; monitoramento contínuo das entregas e aplicação imediata de penalidades por descumprimento de prazos; exigência de comunicação prévia em caso de imprevistos.
Entrega de produtos não conformes às especificações técnicas e sanitárias	Alto - Risco direto à saúde do paciente (reações adversas, ineficácia do tratamento), comprometendo a qualidade da assistência e exigindo substituição dos produtos.	Baixa	Crítico	Exigência de todas as certificações regulatórias (ANVISA) e registros dos produtos (quando aplicável); fiscalização rigorosa no recebimento e na aceitação, com controle de qualidade e inspeção por profissionais habilitados; previsão de troca imediata e sem ônus para o Município.
Falhas na gestão e fiscalização do contrato	Médio - Prejuízos financeiros por pagamentos indevidos, desabastecimento não identificado a tempo e impacto na imagem da Administração.	Baixa	Moderado	Capacitação contínua da equipe fiscal e dos gestores do contrato sobre as especificidades técnicas dos produtos e os procedimentos de gestão contratual; elaboração de plano de fiscalização com periodicidade definida; uso de sistemas informatizados para controle de recebimento e dispensação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Grau de Risco	Plano de Mitigação/Contingência
Problemas logísticos (transporte inadequado, acondicionamento incorreto dos produtos)	Médio - Deterioração dos produtos antes do uso, perda de eficácia e risco de contaminação, gerando desperdício e impacto na saúde.	Média	Significativo	Contratação de fornecedores com comprovada capacidade logística e experiência no transporte de produtos de saúde; inclusão de cláusulas contratuais específicas para transporte e acondicionamento (proteção, biossegurança, integridade); plano de logística reversa para produtos com defeito de fabricação ou não conformes.
Demandas clínicas adicionais e não previstas (aumento de usuários, novas tecnologias)	Médio - Insuficiência quantitativa dos produtos disponíveis, comprometendo a universalidade do atendimento.	Média	Significativo	Contratação sob regime de Registro de Preços, assegurando flexibilidade para novas adesões conforme o aumento da necessidade; acompanhamento constante da base de usuários e tendências de demanda; possibilidade de aditamento em limites legais para itens já contratados.

39.4. Classificação do Grau de Risco A classificação dos riscos é feita com base em uma matriz que combina impacto e probabilidade:

Impacto \ Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Alto	Moderado	Significativo	Crítico
Médio	Leve	Moderado	Significativo
Baixo	Irrelevante	Leve	Moderado

- **Riscos Críticos** exigem monitoramento contínuo e mecanismos contratuais robustos de mitigação, incluindo penalidades claras e ações de contingência imediatas.
- **Riscos Significativos** demandam controle permanente e ações preventivas efetivas por parte da fiscalização e gestão do contrato.
- **Riscos Moderados** são monitorados periodicamente, com atenção especial para possíveis mudanças no cenário que possam agravar o risco.
- **Riscos Leves ou Irrelevantes** requerem monitoramento ocasional, garantindo que não se agravem.

39.5. Responsabilidade pela Gestão de Riscos: Esta análise de riscos serve como base para o desenvolvimento do Plano de Gestão de Riscos do contrato, que será atualizado continuamente durante a vigência contratual. A colaboração entre a Administração e o contratado é fundamental, conforme a Lei nº 14.133/2021, para garantir a execução eficiente, eficaz e econômica da aquisição de insumos de saúde. Conforme o Art. 42, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento da contratação e o gestor do contrato são responsáveis por adotar medidas preventivas e corretivas diante dos riscos mapeados. Isso inclui a aplicação de penalidades, a renegociação contratual ou a adoção de alternativas previstas em lei, tudo para garantir que os usuários do SUS tenham sempre acesso aos insumos de que necessitam.

40. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Este Termo de Referência representa a consolidação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras para a contratação do fornecimento de insumos de saúde. Ao longo deste documento, foram detalhadas as especificações técnicas, as condições de entrega, os critérios de medição, avaliação e pagamento, bem como os requisitos de qualidade e gestão do contrato, assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A escolha do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa aberto, é justificada pela necessidade de otimizar os recursos públicos, garantir agilidade nas aquisições e assegurar a economicidade, especialmente diante da natureza variável e incerta da demanda por insumos de saúde. A divisão em lotes, com reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), visa a ampliar a competitividade e promover o desenvolvimento local.

Todos os elementos essenciais para a gestão contratual foram abordados, incluindo os mecanismos de fiscalização, a aplicação de sanções em caso de descumprimento, as condições de recebimento e os prazos, elementos que permitirão uma execução contratual transparente, eficiente e eficaz.

A expectativa é que esta contratação resulte no fornecimento de produtos de alta qualidade, de forma contínua e oportunista, contribuindo diretamente para a melhoria da assistência à saúde da população atendida pela SEMUSA.



41. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para o fornecimento de insumos de saúde foi minuciosamente planejada para assegurar sua plena viabilidade, considerando aspectos técnicos, econômico-financeiros, orçamentários, jurídicos e operacionais.

41.1. Viabilidade Técnica: A solução proposta, que envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos insumos, é tecnicamente viável. O mercado dispõe de fornecedores capacitados para atender às especificações e padrões de qualidade exigidos, conforme demonstrado pelas pesquisas de mercado e pela análise da capacidade técnica dos potenciais licitantes. A definição clara dos grupos/lotes de produtos, das especificações e dos requisitos de qualidade garante que o objeto é exequível e alinhado com as melhores práticas na área de saúde.

41.2. Viabilidade Econômico-Financeira e Orçamentária: A estimativa de custos foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado e reflete valores compatíveis com a realidade do setor. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e o critério de julgamento de menor preço por lote visam a obter a proposta mais vantajosa economicamente, enquanto a entrega parcelada permite uma gestão orçamentária flexível, evitando o desembolso de grandes volumes de recursos de uma só vez e minimizando riscos de perdas e obsolescência de estoque. A previsão de recursos orçamentários para a despesa é condição para a formalização do contrato.

41.3. Viabilidade Jurídica: Todo o processo licitatório e a futura contratação estão embasados na Lei nº 14.133/2021 e nas regulamentações pertinentes, incluindo o Decreto Municipal nº 3.884/2024. As cláusulas contratuais, os prazos, as condições de pagamento, as penalidades e os mecanismos de gestão estão em conformidade com o arcabouço legal, conferindo segurança jurídica à Administração e aos futuros contratados. A análise da reserva de cotas para ME/EPP e a viabilidade de subcontratação (ou sua vedação) foram tratadas conforme a lei.

41.4. Viabilidade Operacional: O modelo de contratação proposto, com a divisão do objeto em lotes e a gestão via Ata de Registro de Preços, facilita a operação e o acompanhamento por parte da equipe de fiscalização. A utilização de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o estabelecimento de prazos claros para entrega e recebimento garantem a eficiência operacional. A infraestrutura e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde estão preparadas para gerenciar o contrato e receber os insumos, assegurando que a assistência à saúde da população não seja descontinuada.

Conclusão: Com base nas análises apresentadas neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação do fornecimento de insumos de saúde é plenamente viável, alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras e capaz de proporcionar a continuidade e a melhoria da assistência à saúde da população de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação.

41.5. Avaliação de Sigilo e Classificação da Informação: Em consonância com o Art. 10 da IN ME nº 81/2022, que preconiza o princípio da publicidade, a elaboração deste Termo de Referência incluiu uma avaliação quanto à necessidade de classificação de informações. Após análise, concluiu-se que o documento não contém dados que possam ser classificados como sigilosos, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.527/2011. Portanto, o Termo de Referência é um documento integralmente público, e a sua divulgação não acarretará prejuízo à segurança da sociedade ou do Estado.

Município de Rio das Ostras, 22 de outubro de 2025.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

Bárbara Won Held Martins
Assistente I
Matrícula 21246-6

ADRIANA TEIXEIRA LIMA
Gerente do Departamento de Suprimentos / DEAFI
Matrícula n.º 3057-0

Victor Lemos S. Bernardino
Coordenador Administrativo
Matricula 21570-8



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

Compromisso celebrado aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, na Rua Campo de Albacora, nº 75, no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025 SRP, devidamente homologado no aludido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual e futura aquisição de REPOSITORES ELETROLÍTICOS, REPOSITORES DE LÍQUIDOS, SOLUÇÃO DE GELATINA E DILUENTES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA:

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 17597/2025, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal no 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024 e Decreto Municipal nº 4039/2024, assim como pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025 SRP, pelos termos da proposta constante do Anexo IV - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de REPOSITORES ELETROLÍTICOS, REPOSITORES DE LÍQUIDOS, SOLUÇÃO DE GELATINA E DILUENTES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados na Proposta Detalhe, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

	EMPRESA	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
01				
02				

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para cada item consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados e descritos já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

Parágrafo Segundo

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PEÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com o Art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único

No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos materiais expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Secretaria Municipal de Saúde sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição, conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Primeiro

A eventual compra dos materiais relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da secretaria acima, ao Fundo Municipal de Saúde, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, o Fundo Municipal de Saúde verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no Lei Federal nº 14133/2021, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.

Parágrafo Quarto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Fundo Municipal de Saúde convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.



Parágrafo Quinto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao falso.

Parágrafo Sexto

O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VI, do Decreto Municipal nº 3884/2024).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

A prorrogação da vigência se dará apenas em situações específicas, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e vantajosa para a Administração, e não implica em renovação automática ou indefinitiva do contrato.

A ordem de Fornecimento será expedita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela secretaria solicitante, a partir da data de assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

Caberá o COMPROMITENTE fornecer os materiais observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (ORFOR), de forma parcelada. Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.
- b) A entrega dos produtos ocorrerá nas dependências das unidades de saúde ou almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e horários a serem coordenados pela fiscalização do contrato. A entrega deverá ser feita em local seguro e adequado para o recebimento dos materiais.
- c) De acordo com a quantidade estipulada pela SEMUSA.

Parágrafo Primeiro

O COMPROMITENTE a ser contratada se obriga a submeter os materiais à avaliação da COMISSÃO TÉCNICA da SEMUSA conforme abaixo:

- Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do produto com sua exata especificação constante deste Contrato. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o produto periciado e julgado em condições de ser aceito;
- Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos;

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Quinto

Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

Parágrafo Sétimo

Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo

Regularização junto à ANVISA: Todos insumos adquiridos deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Parágrafo Décimo Primeiro

Conformidade com Especificações: Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança.

Parágrafo Décimo Segundo

Regularização junto ao SUS: Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Décimo Terceiro

Rotulagem: A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

Parágrafo Décimo Quarto

Rastreabilidade: Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes e a realização de recall, se necessário.

Parágrafo Décimo Quinto

Conformidade com Normas Técnicas: O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

Parágrafo Décimo Sexto

Transporte: apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.

Parágrafo Décimo Sétimo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos com destinação a outros estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta.

Parágrafo Décimo Oitavo

O COMPROMITENTE a ser contratada se obrigará a fornecer os materiais com prazo máximo de validade, definido para o material, contado a partir da data de sua entrega, caso a data de fabricação e o prazo de validade, apresente-se inferior ao acima estipulado, deverá ter prévia aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES:

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal de Saúde:

- (a) Administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) Acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) Solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
- (e) Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) Tomar providências visando os reajustes dos preços, somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.
- (g) Tomar providências para a formalização dos aditamentos, somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

Parágrafo Segundo

Compete ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- (a) Requisitar, formalmente, o eventual fornecimento, definindo o prazo de consumo e o quantitativo do material;
- (b) Formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de fornecimento e de substituição dos materiais;
- (d) Fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) Definir a dotação orçamentária
- (f) Solicitar aditamentos, nas condições previstas em lei.

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) Entregar os materiais no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) Atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.



- (c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes à forma e prazo de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICIPIO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Parágrafo Segundo

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Quarto

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo Sexto

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Parágrafo Quarto

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Nono

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo Décimo

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.



Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14133/2021;
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal no 14133/2021, no Decreto Municipal nº 4039/2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta no Município de Rio das Ostras e demais legislações aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025 SRP e seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo IV) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo Administrativo nº 17597/2025, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA GARANTIA CONTRATUAL

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro

A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Quarto

O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo

O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Nono

O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da despesa será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro

O pagamento ficará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde comprovando a perfeita realização do objeto deste contrato

Parágrafo Segundo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

O "atesto" da nota fiscal/fatura apresentada fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado nesta cláusula, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimada dos problemas que levaram a sua suspensão.

Parágrafo Quarto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Sexto

Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

De acordo com o disposto no subitem 10 do edital de licitação, e conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de _____ fornecedor(es)/prestador(es) de serviços interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por ITEM/LOTE pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo

A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

Parágrafo Terceiro

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Parágrafo Quarto

A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 3 vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2025.

.....

MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

.....

CONTRATADA

.....

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 71



**CADASTRO DE RESERVA –
ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com disposto no item 10 do edital de licitação por Pregão Eletrônico nº 90042/2025 SRP, para o fornecimento de repositores eletrolíticos, repositores de líquidos, solução de gelatina e diluentes, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:	e-mail:		Telefone:	
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. _____/2025.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REPOSITORES ELETROLÍTICOS, REPOSITORES DE LÍQUIDOS, SOLUÇÃO DE GELATINA E DILUENTES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.223.581/0001-66 nº doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, casado, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, de um lado, e de outro lado, a empresa, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, celebram o presente CONTRATO, em conformidade com que consta do Processo Administrativo nº. ____/2025, em consequência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2025 SRP que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024 e Decreto Municipal nº 4039/2024. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

Parágrafo Único

Este contrato fica vinculado ao Edital, seus anexos e à proposta vencedora, nos termos do art. 92, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer para o MUNICÍPIO, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, REPOSITORES DE LÍQUIDOS, SOLUÇÃO DE GELATINA E DILUENTES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Edital de Pregão e seus Anexos, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto licitado nas quantidades e especificações estabelecidas e de acordo com os prazos fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

A prorrogação da vigência se dará apenas em situações específicas, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e vantajosa para a Administração, e não implica em renovação automática ou indefinitiva do contrato.



A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo Aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Primeiro

A Ordem de Fornecimento deverá ser expedita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Fiscalizador e Coordenador do MUNICÍPIO, após assinatura deste Instrumento.

Parágrafo Segundo

Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – PMRO.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá fornecer os materiais observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (ORFOR) de forma parcelada.
- b) Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.
- c) A entrega dos produtos ocorrerá nas dependências das unidades de saúde ou almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e horários a serem coordenados pela fiscalização do contrato. A entrega deverá ser feita em local seguro e adequado para o recebimento dos materiais.
- d) De acordo com a quantidade estipulada pela SEMUSA.

Parágrafo Primeiro

O COMPROMITENTE a ser contratada se obriga a submeter os materiais à avaliação da COMISSÃO TÉCNICA da SEMUSA conforme abaixo:

- Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do produto com sua exata especificação constante deste Contrato. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o produto periciado e julgado em condições de ser aceito;
- Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos;

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.

Parágrafo Quarto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Quinto

Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

Parágrafo Sétimo

Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo

Regularização junto à ANVISA: Todos insumos adquiridos deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Parágrafo Décimo Primeiro

Conformidade com Especificações: Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança.

Parágrafo Décimo Segundo

Regularização junto ao SUS: Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Décimo Terceiro

Rotulagem: A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

Parágrafo Décimo Quarto

Rastreabilidade: Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes e a realização de recall, se necessário.

Parágrafo Décimo Quinto

Conformidade com Normas Técnicas: O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

Parágrafo Décimo Sexto

Transporte: apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.

Parágrafo Décimo Sétimo

Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos com destinação a outros estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta.

Parágrafo Décimo Oitavo

O COMPROMITENTE a ser contratada se obrigará a fornecer os materiais com prazo máximo de validade, definido para o material, contado a partir da data de sua entrega, caso a data de fabricação e o prazo de

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

validade, apresente-se inferior ao acima estipulado, deverá ter prévia aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO.

O custo global do presente Contrato é de R\$ _____ (______).
Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Programas de Trabalho, Elemento da Despesa e do Orçamento, abaixo especificados:

- NOTA DE EMPENHO Nº ____/2025
- PROGRAMA DE TRABALHO: _____
- ELEMENTO DA DESPESA: _____
- EMITIDA EM ____/____/2025
- VALOR: R\$ _____

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO

Pelo fornecimento dos materiais objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o seguinte preço unitário, perfazendo o valor total de R\$ _____ (______).

Item	ESPECIFICAÇÃO Descrição completa do material	UNIDADE	QUANT.	VALORES R\$		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

O pagamento da despesa será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro

O pagamento ficará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde comprovando a perfeita realização do objeto deste contrato

a) As Notas Fiscais deverão identificar obrigatoriamente os números dos lotes e dos prazos de validade dos medicamentos, nos termos do Acórdão TCU-Plenário 2544/2017.

Parágrafo Segundo

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

O "atesto" da nota fiscal/fatura apresentada fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado nesta cláusula, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, a partir da data da apresentação da respectiva

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

fatura, escoimada dos problemas que levaram a sua suspensão.

Parágrafo Quarto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Sexto

Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimando.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) ou por pesquisa de mercado, aplicado o desconto da licitação, o que for mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do Termo Aditivo.

Parágrafo Sétimo

O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

Parágrafo Oitavo

Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver nenhuma ressalva no respectivo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



termo, ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Nono

Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão da análise final da Secretaria Municipal de Controle Interno, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E CONTRATUAIS DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com os custos com o frete, a carga e a descarga, taxas, transporte e a mão-de-obra e demais custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o fornecimento dos materiais/produtos, ora contratado, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerente ao mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, obrigando-se a substituí-los, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados para o uso, mesmo que observado após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto

O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, além dos riscos a que estiverem sujeitas, excluídas a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade também as despesas com acidentes contra terceiros além de outras previstas neste Contrato, responsabilizando-se, também, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando dos serviços prestados, objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os danos e prejuízos, referidos nesta cláusula, deverão ser resarcidos ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao MUNICÍPIO, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, bem como não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021, do Decreto Municipal nº 4039/2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta no Município de Rio das Ostras e demais legislações aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSO AO JUDICIÁRIO

O MUNICÍPIO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o MUNICÍPIO tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez) por cento sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorário de advogado, estes desde logo arbitrados em 20 % (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E EFICÁCIA

Serão remetidas cópias deste Contrato ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o estabelecido na deliberação 0280/2017 TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro

A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação; e
- c)Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Quarto

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo

O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Nono

O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta Hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será aquele definido no item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

Parágrafo Quarto

A administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a se celebrados pelo Contratado.



Parágrafo Quinto

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras, para dirimir qualquer eventual questão oriunda deste Contrato,
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

abrindo mão às partes de outro por privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2025.

P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ _____

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 84



ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Item	ESPECIFICAÇÃO Descrição completa do material	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	352317	Ampola	220.000	0,32	70.400,00
2	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 250ml	352317	Frasco/Bolsa	9.500	5,13	48.735,00
3	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 500ml	352317	Frasco/Bolsa	6.000	6,70	40.200,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)	268236	Ampola	60.000	0,29	17.400,00
8	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável ampola plástica 10ml (200mg/ml)	267574	Ampola	19.000	0,69	13.110,00
9	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	267540	Ampola	40.000	0,66	26.400,00
10	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	267541	Ampola	80.000	0,73	58.400,00
13	MANITOL 200mg/ml (20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	299675	Frasco/Bolsa	1.300	8,94	11.622,00
14	SOLUÇÃO DE GELATINA A 3,5% COM ELETROLITOS (GELATINA 35,0mg/ml+CLORETO DE SÓDIO 8,5mg/ml+CLORETO DE POTÁSSIO 0,38mg/ml+CLORETO DE CÁLCIO 0,7mg/ml) solução injetável IV frasco plástico sistema fechado 500ml	367765	Frasco/Bolsa	400	23,28	9.312,00
16	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	268076	Ampola	5.000	1,02	5.100,00
17	SULFATO DE MAGNESIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	268076	Ampola	10.000	6,63	66.300,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 366.979,00						



ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	ESPECIFICAÇÃO Descrição completa do material	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml	268222	Frasco/Bolsa	4.000	25,95	103.800,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 100ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	Frasco/Bolsa	216.000	4,05	874.800,00
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	268236	Frasco/Bolsa	170.000	6,13	1.042.100,00
11	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	270092	Frasco/Bolsa	40.000	4,96	198.400,00
12	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	270092	Frasco/Bolsa	44.000	6,57	289.080,00
15	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Cloreto de cálcio diidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	303292	Frasco/Bolsa	125.000	8,55	1.068.750,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 3.576.930,00						



ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS						
Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
	Descrição completa do material				UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml		Ampola	220.000		
2	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 250ml		Frasco/Bolsa	9.500		
3	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 500ml		Frasco/Bolsa	6.000		
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)		Ampola	60.000		
8	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável ampola plástica 10ml (200mg/ml)		Ampola	19.000		
9	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml		Ampola	40.000		
10	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml		Ampola	80.000		
13	MANITOL 200mg/ml (20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml		Frasco/Bolsa	1.300		
14	SOLUÇÃO DE GELATINA A 3,5% COM ELETRÓLITOS (GELATINA 35,0mg/ml+CLORETO DE SÓDIO 8,5mg/ml+CLORETO DE POTÁSSIO 0,38mg/ml+CLORETO DE CÁLCIO 0,7mg/ml) solução injetável IV frasco plástico sistema fechado 500ml		Frasco/Bolsa	400		
16	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml		Ampola	5.000		
17	SULFATO DE MAGNESIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml		Ampola	10.000		

VALOR TOTAL GERAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

EM,/...../.....

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Carimbo com CNPJ

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 88



ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	ESPECIFICAÇÃO Descrição completa do material	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml		Frasco/Bolsa	4.000		
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 100ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)		Frasco/Bolsa	216.000		
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)		Frasco/Bolsa	170.000		
11	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml		Frasco/Bolsa	40.000		
12	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml		Frasco/Bolsa	44.000		
15	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Cloreto de cálcio diidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml		Frasco/Bolsa	125.000		

VALOR TOTAL GERAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

EM,/...../.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo com CNPJ